

**Memorando Nº. 472/2014/SEGOV/Superintendência de Compras e Licitações**

Ouro Preto, 22 de julho de 2014.

**Para: DACAD**

**A/C: Davi Barbosa Oliveira – Diretor do Departamento de Atos e Contratos**

**Assunto: Relação de empenhos e contratos de serviços prestados durante o carnaval de 2013**

Prezado Senhor,

A Superintendência de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, está encaminhando relação e cópia dos empenhos e contratos de serviços prestados durante o período de carnaval durante o carnaval 2013, conforme solicitado.

À disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

José Antônio Claret

Superintendente de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

RECEBIDO EM

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(Assinatura Legível do  
Responsável)

**EMPENHOS E CONTRATOS DE SERVIÇOS PRESTADOS**  
**DURANTE O CARNAVAL 2013**

- Termo de Cooperação nº 005/2013 entre a PMOP e a DO BRASIL;
- Convênio nº 001/2013 entre a PMOP e a Polícia Militar;
- Empenho nº 276/2013 da Pirâmide Estruturas Montáveis (Tendas);
- Empenho nº 306/2013 da Planet Comércio (Banda Abalo);
- Empenho nº 291/2013 da FAOP (Pintura de tapumes);
- Empenho nº 296/2013 do Pouso dos Viajantes (Hospedagem para Polícia Militar);
- Empenho nº 297/2013 da Social Brasil (Carnaval Infantil);
- Empenho e Contrato de Delza A. P. Marçal (Ornamentação da cidade);
- Empenho e Contrato da Planet Comércio (Blocos Carnavalescos);
- Empenhos e Ata de Registro de Preços da SJ Comércio (Aquisição de materiais diversos);
- Empenho nº 301/2013 de Gertison V. Mendes (Shows artísticos);
- Empenho e Contrato da Planet Comércio (POVs);
- Empenho nº 299/2013 da Planet Comércio (Shows artísticos);
- Empenho nº 280/2013 de Alexandro A. Ferreira (Shows artísticos);
- Empenho nº 300/2013 de Antônio Celso Alves (Banda Celso Alves);
- Empenho e Contrato de Mário L. Teixeira (Banda Nosso Stylo);
- Empenho nº 302/2013 da Social Brasil (Banda Nata da Sociedade);
- Empenho nº 303/2013 da Social Brasil (Banda Os Traias);
- Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 156/2012 (Palco, Som e Iluminação Cênica);
- Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 160/2013 (Banheiro Químico).

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, A  
LUIZ ARLINDO BATISTA DE SOUZA – ME – LBS  
PRODUÇÕES E A DO BRASIL PROJETOS E  
EVENTOS LTDA.**

**Termo de Cooperação n. 005/2013**

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, entidade de direito público, com sede na Praça Barão do Rio Branco, n. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito Municipal, Sr. José Leandro Filho, inscrito no CPF sob o n. 245.656.446-49, portador da Carteira de Identidade n. MG-662.278-PCE/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, a **LUIZ ARLINDO BATISTA DE SOUZA – ME – LBS PRODUÇÕES**, com sede na Rua Verano Faria, n. 56, bairro Ramos, Viçosa/MG, CEP 36.570-000, inscrita no CNPJ sob o n. 07.938.648/0001-52, neste ato representada por seu dirigente, Luiz Arlindo Batista de Souza, inscrito no CPF sob o n. 028.101.656-96, portador da CI MG-5.743.988, doravante denominada **LBS PRODUÇÕES**, e a **DO BRASIL PROJETOS E EVENTOS LTDA.**, com sede na Rua São Romão, n. 398, loja 01, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.330-120, inscrita no CNPJ sob o n. 01.162.410/0001-00, neste ato representada por sua sócia-proprietária, Sra. Júnia Viana de Gouvêa, inscrita no CPF sob o n. 533.151.116-34, portadora do RG n. M-2.152.114, residente e domiciliada na Rua Padre Severino, n. 290, apartamento n. 402, bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.330-150, doravante denominada **DO BRASIL**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas modificações, conforme o Projeto "Carnaval Ouro Preto 2012" (CA 1826/001/2011), o Parecer Técnico do IPHAN – Processo ETOP/016/2012 e o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC (Inquérito Civil Público n. 0461.13.000017-1) anexos, documentos que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer condições para a promoção do Carnaval de 2013 na cidade de Ouro Preto, por meio da execução do projeto "Carnaval Cultural Ouro Preto 2012" (CA 1826/001/2011), a ser realizado no período de 08 a 12 de fevereiro de 2013, em Ouro Preto/MG.

1.2 O presente Termo de Cooperação compreende a autorização de uso compartilhado da Praça Tiradentes e da Praça Silviano Brandão (Largo da Alegria), para o fim exclusivo e inalterável de realização do projeto "Carnaval Cultural Ouro Preto 2012" (CA 1826/001/2011), promovido pela **LBS PRODUÇÕES** e pela **DO BRASIL**, conforme detalhamento abaixo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os partícipes se comprometem a atuar coordenadamente para a consecução do objeto do presente Termo de Cooperação, conforme responsabilidades dispostas abaixo:

### 2.1 DO MUNICÍPIO:

- 2.1.1 Acompanhar e apoiar a produção executiva do projeto "Carnaval Cultural Ouro Preto 2012" (CA 1826/001/2011);
- 2.1.2 Ceder o uso à **LBS PRODUÇÕES** e à **DO BRASIL** da Praça Tiradentes e da Praça Silviano Brandão (Largo da Alegria), no período de 08 a 12 de fevereiro de 2013, no horário de 17h30min às 23h00min, conforme especificações previstas na Cláusula Terceira, abaixo;
- 2.1.3 Fiscalizar a execução das atividades exercidas pela **LBS PRODUÇÕES** e pela **DO BRASIL**, visando a garantir que os recursos captados para o projeto sejam executados em prol do turismo e da cultura de Ouro Preto;
- 2.1.4 Comunicar previamente a **LBS PRODUÇÕES** e a **DO BRASIL** sobre qualquer ocorrência que possa, de alguma forma, interferir no uso compartilhado do espaço;
- 2.1.5 Responsabilizar-se pela instalação de sanitários químicos, nos espaços públicos referidos, com provisão de químico desodorizante biodegradável;
- 2.1.6 Responsabilizar-se, por sua conta, pela limpeza dos referidos espaços públicos, arcando com os custos dos caminhões pipa e desinfetantes durante os dias de realização do evento; e
- 2.1.7 Disponibilizar uma ambulância, tipo UTI móvel, com desfibrilador e sistema de primeiros socorros, para um evento de 5.000 (cinco mil) pessoas, em atendimento ao inciso II, art. 5º da Lei 521/2009;

### 2.2 DA LBS PRODUÇÕES E DA DO BRASIL:

- 2.2.1 Realizar a produção executiva do projeto "Carnaval Cultural Ouro Preto 2012" (CA 1826/001/2011), que compreende a instalação do Palco Tiradentes e do Palco Candonguêro, localizados na Praça Tiradentes e na Praça Silviano Brandão (Largo da Alegria), respectivamente;
- 2.2.2 Produzir a identidade visual do projeto;
- 2.2.3 Realizar a contratação e o pagamento de prestadores de serviço, artistas e profissionais identificados no projeto, de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo órgão responsável junto à Lei de Incentivo à Cultura e respeitados os limites de recursos efetivamente captados para a execução do projeto e sob a gestão da **LBS PRODUÇÕES** e da **DO BRASIL**;
- 2.2.4 Gerenciar os recursos captados dentro do projeto e realizar a prestação de contas nos termos da legislação de incentivo à cultura aplicável ao caso, disponibilizando também cópia dos documentos aos patrocinadores e ao **MUNICÍPIO**, caso solicitado;
- 2.2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do projeto, incluindo todas as verbas trabalhistas;
- 2.2.6 Ceder ao **MUNICÍPIO** gratuitamente o uso dos palcos montados pela **LBS PRODUÇÕES** e pela **DO BRASIL**, no período de 08 a 12 de fevereiro de 2013, no horário de 23h30min às 17h00min, para a realização de shows a serem contratados ou autorizados pelo **MUNICÍPIO**;
- 2.2.7 Providenciar a proteção do Museu da Inconfidência, com isolamento por gradis, conforme estipulado pelo IPHAN;
- 2.2.8 Providenciar a elaboração e a aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico junto ao Corpo de Bombeiros, que deverá se entregue em tempo hábil, para execução e consequente vistoria final pelo Corpo de Bombeiros até o dia 05/02/2013;
- 2.2.9 Providenciar a presença da Polícia Militar na área de instalação dos palcos e entorno, conforme estipulado pelo IPHAN;
- 2.2.10 Providenciar a instalação de sinalização de saída de emergência, somente sobre estrutura própria do evento (como palco, postes, tripés etc.), sem fixação no casario ou outros bens tombados, conforme estipulado pelo IPHAN;
- 2.2.11 Contratar empresa ou associação de catadores de materiais recicláveis, para que se dê a devida destinação de latinhas, plásticos e outros materiais recicláveis produzidos no evento;
- 2.2.12 Providenciar hospedagem para a equipe técnica de sonorização e iluminação;
- 2.2.13 Zelar pelo patrimônio público municipal, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos nos espaços públicos cedidos, durante a realização do projeto, comprovadamente causados pela sua equipe, por fornecedores que contratar ou por inobservância do

estipulado neste Termo de Cooperação, no Parecer Técnico do IPHAN e no TAC anexos;

- 2.2.14 Não efetuar, sob qualquer motivo, a subconcessão ou a transferência do uso, total ou parcial, a terceiro, dos espaços públicos objetos da presente autorização de uso;
- 2.2.15 Submeter-se à supervisão e fiscalização exercida pela Administração Pública;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DAS INSTALAÇÕES**

#### **3.1 DO PALCO TIRADENTES**

O Palco Tiradentes é composto de estrutura metálica de palco principal com dimensões de 12x10m, com cobertura curva de altura total de 8,23m, a ser instalado sobre o alçamento em frente ao Museu da Inconfidência. A estrutura é complementada por "house mix", seis barracas e socorro médico, conforme descrito nas páginas 01 e 02 do Parecer Técnico do IPHAN.

#### **3.2 DO PALCO CANDOGUÊRO**

O Palco Candoguêro é composto de estrutura metálica de palco octogonal com dimensões de arestas de 3,7m, com cobertura prismática de altura total aproximada de 7,5m, a ser instalado na Praça Silviano Brandão (Largo da Alegria). A estrutura é complementada por "house mix" e seis barracas, conforme descrito na página 03 do Parecer Técnico do IPHAN.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E SEUS EFEITOS**

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será contado a partir da data de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2013, quando então encerrará todos os seus efeitos, podendo ser alterado por termo aditivo, havendo interesse das partes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR MUNICIPAL ESPECÍFICO**

Fica nomeado gestor municipal específico do presente Termo de Cooperação o servidor Jarbas Eustáquio Avellar, inscrito no CPF sob o n. 008.502.336-15, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no cargo de Secretário.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS**

Para a execução do presente Termo de Cooperação, não haverá repasse direto de recursos entre os partícipes, devendo cada um arcar com os custos inerentes às suas obrigações, por meio de dotações orçamentárias específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 Poderá, ainda, ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável.

7.3 Ocorrendo denúncia ou rescisão deste Termo de Cooperação, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação, em órgãos informativos oficiais, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

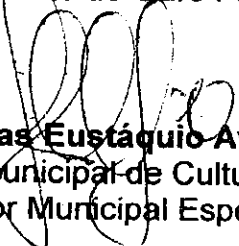
### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouro Preto, 07 de fevereiro de 2013.

  
**José Leandro Filho**  
Prefeito de Ouro Preto

  
**Luiz Arlindo Batista de Souza**  
LBS Produções

  
**Jarbas Eustáquio Avellar**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Gestor Municipal Específico

  
**Júnia Viana de Gouvêa**  
Do Brasil

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR  
INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS-PMMG, E O  
MUNICÍPIO DE OURO PRETO-MG**

Convênio n. 001/2013

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS-PMMG**, entidade de direito público, estabelecida na Rua Henrique Adeodato, n. 174, bairro Rosário, Ouro Preto/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo **Major PM Adriano César Ribeiro Araújo**, inscrito no CPF sob o n. 875.233.296-91, portador da Carteira de Identidade n. M-5.654.907-SSP/MG, Comandante do 52º Batalhão da Polícia Militar, conforme delegação contida no inciso V, art. 1º, do Decreto Estadual nº. 36.885, de 23 de maio de 1995 e Resolução 4234/12 de 13/12/2012, doravante denominada **PMMG**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, entidade de direito público, com sede Praça Barão de Rio Branco, n. 12, Bairro Pilar, em Ouro Preto-MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito Municipal, Sr. José Leandro Filho, inscrito no CPF sob o n. 245.656.446-49, portador da Carteira de Identidade n. MG-662.278-PCE/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Ouro Preto, durante as **festividades do carnaval do ano de 2013**. Isto se dá em decorrência do aumento considerável da população flutuante, sendo necessário substancial reforço no contingente de policiais disponibilizados para atuarem no município, durante este período, conforme Plano de Trabalho anexo, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

### 2.1 DO MUNICÍPIO:

2.1.1 Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse de material e serviços, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento; assim como, descrito a seguir nos **itens 2.1.5; 2.1.6; 2.1.7; 2.1.8; 2.1.9; 2.1.10; 2.1.11; 2.1.12 e 2.1.13.**

2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;

2.1.3 Consignar, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;

2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;

2.1.5 Disponibilizará e instalará 10 (dez) Postos de Observação de Vigilância (POVs), nos seguintes locais:

- Esquina da Praça Tiradentes com a Rua Cláudio Manoel – 01 Unidade;
- Esquina da Praça Tiradentes com a Rua Conde de Bobadela – 01 Unidade;
- Praça Tiradentes no defronte ao Banco Bradesco e Centro Acadêmico da Escola de Minas – 01 Unidade;
- Esquina da Praça Reinaldo Alves de Brito com a Rua Conde de Bobadela – 01 Unidade;
- Praça Reinaldo Alves de Brito – 01 Unidade;
- Praça Silviano Brandão – 01 Unidade;
- Praça Orlando Trópria – 01 Unidade;
- Praça Barão de Ouro Branco – 01 Unidade;
- Espaço Folia – 02 Unidades.

2.1.6 Disponibilizará para uso da **PMMG**, durante o período de 08 a 13 de fevereiro de 2013, as instalações da Casa de Gonzaga, onde será instalado o Posto de Comando da **PMMG**;

2.1.7 Disponibilizará 02 (dois) pontos de conexão para acesso a Internet na Casa de Gonzaga, para registro eletrônico de Ocorrências Policiais, visando melhorar o atendimento à comunidade, com computadores e impressora em rede;

2.1.8 Disponibilizará no período de 08 a 13 de fevereiro de 2013, acomodação em estabelecimento regular de hotelaria com capacidade para 150 (cento e cinquenta)

Policiais Militares, que trabalharão de reforço no município de Ouro Preto no carnaval 2013. O estabelecimento hoteleiro deverá fornecer camas, colchões, roupas de cama e cafés da manhã além de banheiros com chuveiros e instalações sanitárias;

**2.1.9** Disponibilizará alimentação e lanches aos 150 Policiais Militares em reforço, com fornecimento em local acordado antecipadamente, entre as partes. O lanche noturno será entregue para distribuição no Posto de Comando da Casa de Gonzaga. O horário para o fornecimento das refeições e lanches será acordado com o comando da Polícia Militar;

**2.1.10** Disponibilizará, no período de 08 a 13 de fevereiro de 2013, transporte coletivo para os Policiais Militares, do local de hospedagem até o local de lançamento do policiamento e vice versa. Os horários dos deslocamentos para lançar e recolher o efetivo será comunicado pela PM em tempo hábil;

**2.1.11** Responsabilizar-se pelo transporte de turmas da tropa, visando a condução de militares que reforçarão o policiamento da cidade, com saída da cidade de Belo Horizonte e destino a cidade de Ouro Preto, conforme cronograma a ser enviado antecipadamente pela **PMMG** à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

**2.1.12** Disponibilizar 2000 (dois mil) litros de gasolina e 400 (quatrocentos) litros de óleo diesel, para abastecimento das viaturas em posto cadastrado pela Prefeitura, no período de 08 a 13 de fevereiro de 2013;

**2.1.13** Disponibilizará, durante o período de 08 a 13 de fevereiro de 2013, um mecânico para ficar à disposição da **PMMG**, observado sempre o limite legal da jornada de trabalho do mesmo;

## **2.2 DA PMMG:**

**2.2.1** Utilizar os recursos materiais repassados, por meio do 52º BPM, no Município de Ouro Preto/MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;

**2.2.2** Planejar, supervisionar, coordenar e executar o policiamento ostensivo e a preservação da Ordem Pública, durante as festividades do carnaval 2013, no Município de Ouro Preto, incluindo Sede e Distritos, onde acontecerão as festividades, de acordo com a legislação vigente;

**2.2.3** Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

3.1 Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotação orçamentária próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

3.1.1 Execução de Policiamento Ostensivo nos locais de realização dos eventos carnavalescos, suas adjacências e nos bairros periféricos, visando manter a ordem pública, em razão do grande número de turistas que aportam na cidade de Ouro Preto/MG.

3.1.2 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da **PMMG**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREPOSTO

4.1 Como preposto, fica nomeado pelo **MUNICÍPIO** o servidor Jarbas Eustáquio Avellar, inscrito no CPF sob o n. 008.502.336-15, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no cargo de Secretário Municipal, e pela **PMMG** o Chefe da Seção de Coordenação e Controle, na figura do servidor militar que ocupar o cargo.

4.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

4.2.1 Primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;

4.2.2 Acompanharem toda execução da avença;

4.2.3 Primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;

4.2.4 Proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;

4.2.5 Proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso.

4.2.6 Comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;

4.2.7 Avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes;

4.3 Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:

4.3.1 Produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;

4.3.2 Providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;

4.3.3 Instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

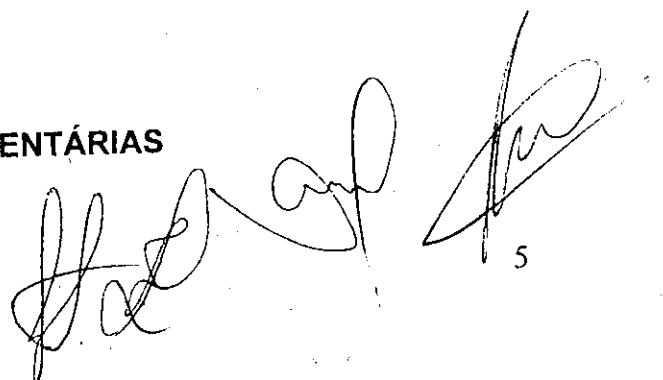
#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$ 150.857,40 (cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) devendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO** o valor de R\$ 125.714,50 (cento e vinte cinco mil, setecentos e catorze reais e cinquenta centavos), e executado pela **PMMG** o valor de R\$ 25.142,90 (vinte cinco mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos) a título de contrapartida em serviço;

5.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida;

5.3 O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base na Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por viatura tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



5

6.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

6.2 As dotações orçamentárias do Município são as seguintes:

02.003.001.04.122.0002.2016.339039 FR 100 Ficha 160;

02.07-1339200712.148-33903900 FR 100 Ficha 355.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E SEUS EFEITOS**

O prazo de vigência deste Convênio será contado a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de abril de 2013, quando então encerrará todos os seus efeitos, podendo ser alterado por termo aditivo, havendo interesse das partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR MUNICIPAL ESPECÍFICO**

Fica nomeado gestor municipal específico do presente convênio o servidor Jarbas Eustáquio Avellar, inscrito no CPF sob o n. 008.502.336-15, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no cargo de Secretário Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS**

A liberação dos recursos materiais, a alimentação e o lanche a serem disponibilizados, serão servidos nos locais acordados entre as partes, e será efetuada conforme Cronograma de Repasse e limites constantes do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2 Poderá, ainda, ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutível.

10.3 Ocorrendo denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **PMMG** nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos materiais e serviços recebidos em decorrência deste convênio deverá ser feita até, no máximo, trinta dias após o seu encerramento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

**13.2** Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Ouro Preto, 15 de janeiro de 2013.

  
**José Leandro Filho**

Prefeito Município de Ouro Preto

  
**Francisco Rocha Gonçalves**

(Chiquinho Xavier)

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

  
**Jarbas Eustáquio Ayellar**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Gestor Municipal Específico

  
**Adriano César Ribeiro Araújo, Major PM**

Comandante do 52º BPM

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
PRACA BARAO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG  
Tel.: (31)3559-3200  
C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO: 29/01/2013  
NUMERO.: 00276  
TIPO...: Global  
ANO....: 2013  
CATEG.Comum  
**DADOS DA LICITAÇÃO**  
TIPO: Dispensa  
NUMERO: 02/2013  
DATA:  
PR.GOMPRA:  
TIPOGASTO:  
F.PRINCIPAL:0355

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade.....: 007 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO  
Subunidade.: 001 - SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO  
Função.....: 13 - CULTURA  
Sub-Função.: 392 - DIFUSAO CULTURAL  
Programa...: 0071 - PROMOCAO CULTURAL  
Proj/Ativ...: 2.148 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E TURISTI  
F. Recurso.: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
C.Principal: 3390392000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS  
Secundaria.: 3.3.90.39.20.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

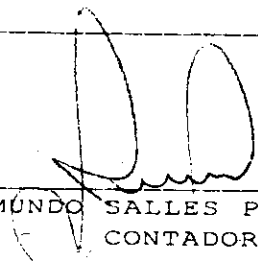
Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO  
00005 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS  
00004 - FESTIVIDADES CIVICAS, CULTURAIS E POPULA

Credor....: 311 - PIRAMIDE ESTRUTURAS MONTAVEIS LT CNPJ: 04.252.328/0001-56  
Insc. Estadual:  
Endereço.: RUA 0  
Cidade...: OURO PRETO  
Banco.....: 1 AG: C/C: 14193-3  
Cep:32680-480 Estado: MG

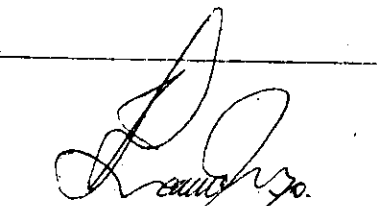
SALDO ANTERIOR.....: \*\*\*\*\*1.200.000,00 VALOR EMPENHADO: \*\*\*\*\*7.968,00  
VALOR EMPENHADO.....: \*\*\*\*\*7.968,00 TOTAL RETENÇÕES: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL.....: \*\*\*\*\*1.192.032,00 DESPESA LÍQUIDA: \*\*\*\*\*7.968,00  
VALOR POR EXTENSO: \*\*\*\*\*7.968,00 - SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E O  
TO REAIS\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS  
DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE TENDAS PARA O  
CARNAVAL 2013 CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS

Classificação Manad:  
Número CEI Manad....:

  
EDMUNDO SALLES PEREIRA JR  
CONTADOR

  
ROBINSON FERREIRA AQUINO  
SECRETARIO DA FAZENDA

  
JOSE LEANDRO FILHO  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
PRACA BARAO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG  
Tel. (31) 3559-3200  
C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36

NOTA DE EMPENHO

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade.....: 007 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO  
Subunidade.: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
Função.....: 13 - CULTURA  
Sub-Função.: 392 - DIFUSAO CULTURAL  
Programa...: 0073 - DIFUSAO CULTURAL  
Proj/Ativ...: 1.207 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS CUL  
F. Recurso.: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
C.Principal: 3390392000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS  
Secundaria.: 3.3.90.39.20.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

EMISSAO: 08/02/2013  
NUMERO.: 00306  
TIPO...: Ordinário  
ANO....: 2013  
CATEG.Comum  
**DADOS DA LICITAÇÃO**  
TIPO: Inexibilidade  
NUMERO: 21/2013  
DATA:  
PR.COMPRA:  
TIPOGASTO:  
F.PRINCIPAL:0367

Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO  
00005 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS  
00004 - FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E POPULA

Credor...: 1149 - PLANET COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 09.413.539/0001-47  
Insc. Estadual: 0010634570056  
Endereço.: RUA PADRE ROLIM, 900, B, 900, B  
Cidade...: OURO PRETO Cep:35400-000 Estado: MG  
Banco.....: 104 AG: 0136 C/C: 787-5

SALDO ANTERIOR.....: \*\*\*\*\*356.850,00 VALOR EMPENHADO: \*\*\*\*\*26.000,00  
VALOR EMPENHADO.....: \*\*\*\*\*26.000,00 TOTAL RETENÇÕES: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL.....: \*\*\*\*\*330.850,00 DESPESA LÍQUIDA: \*\*\*\*\*26.000,00

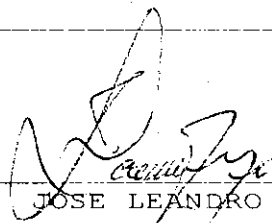
VALOR POR EXTENSO: \*\*\*\*\*26.000,00 - VINTE E SEIS MIL REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS  
DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOWS  
ARTISTICOS DA BANDA ABALO PARA ATENDER A PROGRAMACAO DO  
CARNAVAL 2013 DE OP/MG CONF. DOCUMENTOS ANEXOS.

Classificação Manad: 0 - Nao se Aplica  
Número CEI Manad...:

  
EDMUNDO SALLES PEREIRA JR  
CONTADOR

  
ROBINSON FERREIRA AQUINO  
SECRETARIO DA FAZENDA

  
JOSE LEANDRO FILHO  
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
PRACA BARAO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG  
Tel: (31) 3559-3200  
C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36

NOTA DE EMPENHO

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade.....: 007 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO  
Subunidade.: 001 - SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO  
Função.....: 13 - CULTURA  
Sub-Função.: 392 - DIFUSAO CULTURAL  
Programa....: 0071 - PROMOCAO CULTURAL  
Proj/Ativ...: 2.148 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E TURISTI  
F. Recurso.: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
C.Principal: 3390392000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS  
Secundaria.: 3.3.90.39.20.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

EMISSAO: 08/02/2013  
NUMERO.: 00291  
TIPO...: Global  
ANO.....: 2013  
CATEG.Comum  
**DADOS DA LICITAÇÃO**  
TIPO: Dispensa  
NUMERO: 01/2013  
DATA:  
PR.COMPRA:  
TIPOGASTO:  
F.PRINCIPAL:0355

Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO  
00005 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS  
00004 - FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E POPULA

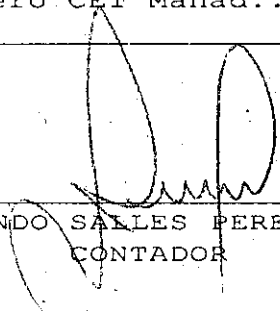
Credor....: 495 - FAOP - FUNDACAO DE ARTE DE OURO CNPJ: 23.070.071/0001-66  
Insc. Estadual: 0017635580035  
Endereço.: R. GETULIO VARGAS, 794  
Cidade...: OURO PRETO Cep:35400-000 Estado: MG  
Banco.....: 0 AG: C/C: 0-0

SALDO ANTERIOR.....: \*\*\*\*\*972.942,00 VALOR EMPENHADO: \*\*\*\*\*35.000,00  
VALOR EMPENHADO.....: \*\*\*\*\*35.000,00 TOTAL RETENÇÕES: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL.....: \*\*\*\*\*937.942,00 DESPESA LÍQUIDA: \*\*\*\*\*35.000,00

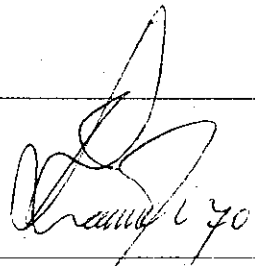
VALOR POR EXTENSO: \*\*\*\*\*35.000,00 - TRINTA E CINCO MIL REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS  
DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA FAOP  
PARA EXECUCAO DO PROJETO TAPUME + ARTE E ANTONIO DIAS DE  
CULTURA CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS.

Classificação Manad:  
Número CEF Manad....:

  
EDMUNDO SALLES PEREIRA JR  
CONTADOR

  
ROBINSON FERREIRA AQUINO  
SECRETARIO DA FAZENDA

  
JOSE LEANDRO FILHO  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
PRACA BARAO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG  
Tel.: (31)3559-3200  
C.N.P.J.: 48.295.295/0001-36

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO: 08/02/2013  
NUMERO.: 00296  
TIPO...: Global  
ANO....: 2013  
CATEG.Comum  
**DADOS DA LICITAÇÃO**  
TIPO: Pregão Presen  
NUMERO: 001/2013  
DATA:  
PR.COMPRA:  
TIPOGASTO:  
F.PRINCIPAL:0160

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO.  
Unidade.....: 003 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
Subunidade.: 001 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO  
Sub-Função.: 122 - ADMINISTRACAO GERAL  
Programa....: 0002 - GESTAO DE ACORDOS ONEROSOS  
Proj/Ativ...: 2.016 - APOIO AOS DIVERSOS CONVENIOS  
F. Recurso..: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
C.Principal: 3390396300 - HOSPEDAGENS  
Secundaria.: 3.3.90.39.63.00 - HOSPEDAGENS

Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO  
00005 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS  
00004 - FESTIVIDADES CIVICAS, CULTURAIS E POPULA

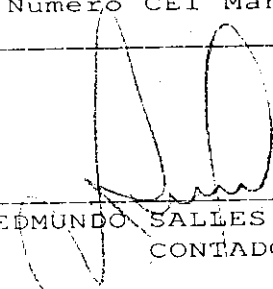
Credor....: 3662 - POUSO DOS VIAJANTES EIRELI CNPJ: 02.462.334/0002-93  
Insc. Estadual: 0017429950035  
Endereço.: RUA DIAMANTE, 5  
Cidade....: OURO PRETO Cep:35400-000 Estado: MG  
Banco....: 33 AG: 3222 C/C: 13000372-9

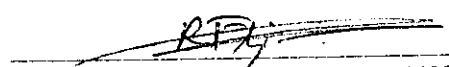
SALDO ANTERIOR.....: \*\*\*\*\*111.000,00 VALOR EMPENHADO: \*\*\*\*\*69.997,50  
VALOR EMPENHADO.....: \*\*\*\*\*69.997,50 TOTAL RETENÇÕES: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL.....: \*\*\*\*\*41.002,50 DESPESA LÍQUIDA: \*\*\*\*\*69.997,50

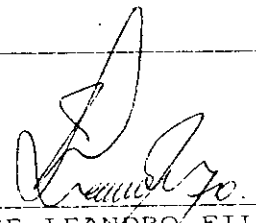
VALOR POR EXTENSO: \*\*\*\*\*69.997,50 - SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NO  
ENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS\*\*\*\*\*

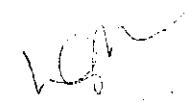
ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS  
DESPESA QUÊ SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
HOSPEDAGENS PARA ALOJAR ATÉ 150 POLICIAIS MILITARES DE MINAS  
GERAIS PARA SEGURANCA PUBLICA DURANTE O CARNAVAL/2013

Classificação Manad:  
Número CEI Manad....:

  
EDMUNDO SALLES PEREIRA JR  
CONTADOR

  
ROBINSON FERREIRA AQUINO  
SECRETARIO DA FAZENDA

  
JOSE LEANDRO FILHO  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
PRACA BARAO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG  
Tel.: (31) 3559-3200  
C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36

NOTA DE EMPENHO

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade.....: 007 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO  
Subunidade.: 001 - SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO  
Função.....: 13 - CULTURA  
Sub-Função.: 392 - DIFUSAO CULTURAL  
Programa....: 0071 - PROMOCAO CULTURAL  
Proj/Ativ...: 2.148 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E TURISTI  
F. Recurso.: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
C.Principal: 3390392000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS  
Secundaria.: 3.3.90.39.20.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

EMISSAO: 08/02/2013  
NUMERO.: 00297  
TIPO....: Ordinário  
ANO.....: 2013  
CATEG.Comum  
**DADOS DA LICITAÇÃO**  
TIPO: Inexibilidade  
NUMERO: 33/2013  
DATA:  
PR.COMPRA:  
TIPOGASTO:  
F.PRINCIPAL:0355

Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO  
00005 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS  
00004 - FESTIVIDADES CIVICAS, CULTURAIS E POPULA

Credor...: 1112 - SOCIAL BRASIL

CNPJ: 09.566.386/0001-78

Insc. Estadual:

Endereço.: RUA AFONSO PENA 867

Cidade...: BELO HORIZONTE

Cep:30130-002 Estado: MG

Banco....: 341 AG: 3176

C/C: 82095-3

SALDO ANTERIOR.....: \*\*\*\*\*249.738,02 VALOR EMPENHADO: \*\*\*\*\*35.730,00  
VALOR EMPENHADO.....: \*\*\*\*\*35.730,00 TOTAL RETENÇÕES: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL.....: \*\*\*\*\*214.008,02 DESPESA LÍQUIDA: \*\*\*\*\*35.730,00

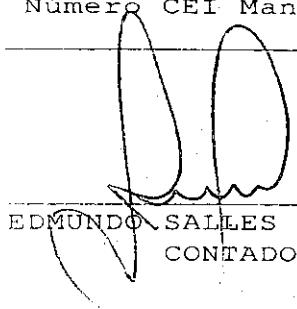
VALOR POR EXTENSO: \*\*\*\*\*35.730,00 - TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS E TR  
NTA REAIS\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
REALIZACAO DO CARNAVAL INFANTIL 2013 CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS

Classificação Manad: 0 - Nao se Aplica

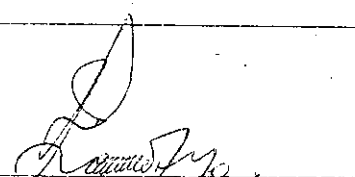
Número CEI Manad....:



EDMUNDO SALLES PEREIRA JR  
CONTADOR



ROBINSON FERREIRA AQUINO  
SECRETARIO DA FAZENDA



JOSE LEANDRO FILHO  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
PRAÇA FARAO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG  
Tel.: (31)3559-3200  
C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36

NOTA DE EMPENHO

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade.....: 007 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO  
Subunidade.: 001 - SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO  
Função.....: 13 - CULTURA  
Sub-Função.: 392 - DIFUSAO CULTURAL  
Programa....: 0071 - PROMOCAO CULTURAL  
Proj/Ativ...: 2.148 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E TURISTI  
F. Recurso.: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
C.Principal: 3390392000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS  
Secundaria.: 3.3.90.39.20.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

EMISSAO: 08/02/2013  
NUMERO.: 00307  
TIPO...: Global  
ANO....: 2013  
CATEG.Comum  
**DADOS DA LICITAÇÃO**  
TIPO: Inexibilidade  
NUMERO: 05/2013  
DATA:  
PR.COMPRA:  
TIPOGASTO:  
F.PRINCIPAL:0355

Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO  
00005 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS  
00004 - FESTIVIDADES CIVICAS, CULTURAIS E POPULA

Credor...: 3742 - DELZA APARECIDA PARMA MARCAL CNPJ: 17.523.571/0001-03  
Insc. Estadual:

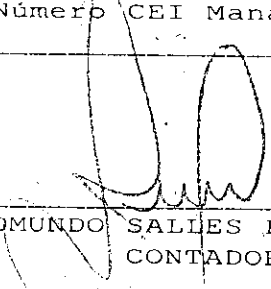
Endereço.: RUA OTHON GUIMARAES, 13  
Cidade...: OURO PRETO Cep:35400-000 Estado: MG  
Banco.....: AG: C/C: -

SALDO ANTERIOR.....: \*\*\*\*\*448.817,00 VALOR EMPENHADO: \*\*\*\*\*52.803,98  
VALOR EMPENHADO.....: \*\*\*\*\*52.803,98 TOTAL RETENÇÕES: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL.....: \*\*\*\*\*396.013,02 DESPESA LÍQUIDA: \*\*\*\*\*52.803,98

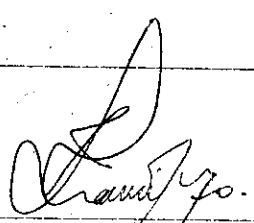
VALOR POR EXTENSO: \*\*\*\*\*52.803,98 - CINQUENTA E DOIS MIL, OTOCENTOS E T  
ES REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS\*\*\*\*\*


ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS  
DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE WANDERSON  
PARMA MARCAL PARA ORNAMENTACAO DA CIDADE DE OURO PRETO  
NO CARNAVAL 2013 MEDIANTE REPRESENTACAO LEGAL EMPRESA  
DELZA APARECIDA PARMA MARCAL

Classificação Manad: 0 - Nao se Aplica  
Número CEI Manad....:

  
EDMUNDO SALLES PEREIRA JR  
CONTADOR

  
ROBINSON FERREIRA AQUINO  
SECRETARIO DA FAZENDA

  
JOSE LEANDRO FILHO  
PREFEITO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO  
PRETO E DELZA APARECIDA PARMA MARÇAL**

*Ref. Inexigibilidade 005-2013*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **Jarbas Eustáquio Avellar**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **DELZA APARECIDA PARMA MARÇAL**, CNPJ sob o nº 17.523.571/0001-03, domiciliada na Rua Othon Guimarães, 13-B, Barra, Ouro Preto/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, diante de solicitação 125/2013, encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente termo a contratação de **Wanderson Parma Marçal para ornamentação da cidade de Ouro Preto durante a programação do Carnaval 2013**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assim como pelo que dispõe o Processo de dispensa supracitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de **02 (dois) meses** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 52.803,98 (cinquenta e dois mil e oitocentos e três reais e noventa e oito centavos)**.

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevoluíveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

**§1º:** O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

**§2º:** O pagamento somente será efetuado mediante comprovação por parte da contratada de regularidade fiscal e em relação ao FGTS e INSS.

*Delza A. P. Parma Marçal*

*Wanderson*

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**02.007.001.13.392.0071.2148.3390.3920 FR100 F355**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Inexigibilidade 005-2013, homologado em 06 de fevereiro de 2013**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
- 1.2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 1.3. Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através do gestor.
- 1.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

##### **2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- 2.1. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo, de acordo com os critérios adotados.
- 2.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 2.4. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 2.5. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 2.6. Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 2.7. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 2.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 2.9. Refazer os serviços que, a juízo do representante da contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 2.10. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços.
- 2.11. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando dos serviços aqueles empregados que se negarem a usá-los.

*Delegado A. P. Marçal*

*Quanti*

2.12. É expressamente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

2.13. É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO**

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE DO MATERIAL**

Todos os estudos, relatórios, ou outros materiais, como gráficos, software, etc, elaborados pelo contratado para a contratante sob este contrato pertencerão à contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

Fica designado como gestora do presente instrumento o Secretário de Turismo, Sr. **Jarbas Eustáquio Avellar**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

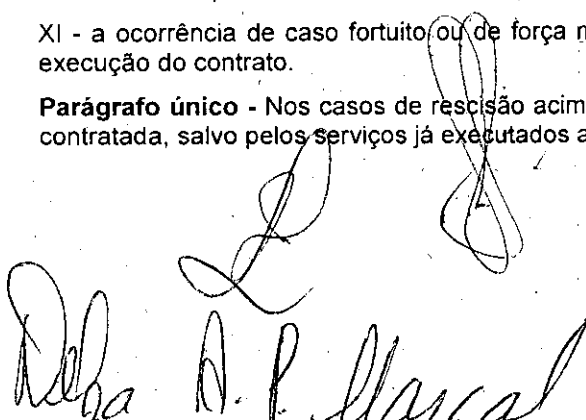
O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

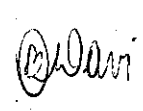
A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.



Delza A. P. Marcal



Wani

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

**Parágrafo único.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Ouro Preto, 08 de fevereiro de 2013.

  
**MUNICÍPIO DE OURO PRETO**  
José Leandro Filho  
Prefeito Municipal

  
Jarbas Eustáquio Avellar  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

  
DELZA APARECIDA PARMA MARÇAL  
Contratada

CPF: 131.963.806-61

  
Davi Barbosa de Oliveira  
Diretor do DACAD  
OAB/MG 110.265



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
PRACA BARAO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG  
Tel.: (31) 3559-3200  
C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO: 05/02/2013  
NUMERO.: 00281  
TIPO...: Global  
ANO....: 2013  
CATEG.Comum  
**DADOS DA LICITAÇÃO**  
TIPO: Inexibilidade  
NUMERO: 02/2013  
DATA:  
PR.COMPRAS:  
TIPOGASTO:  
F.PRINCIPAL:0355

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade....: 007 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO  
Subunidade.: 001 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO  
Função.....: 13 - CULTURA  
Sub-Função.: 392 - DIFUSAO CULTURAL  
Programa....: 0071 - PROMOCAO CULTURAL  
Proj/Ativ...: 2.148 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E TURISTI  
F. Recurso.: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
C.Principal: 3390392000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS  
Secundaria.: 3.3.90.39.20.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO  
00005 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS  
00004 - FESTIVIDADES CIVICAS, CULTURAIS E POPULA

Credor....: 1149 - PLANET COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 09.413.539/0001-47  
Insc. Estadual: 0010634570056  
Endereço.: RUA PADRE ROLIM, 900, B, 900, B  
Cidade....: OURO PRETO Cep:35400-000 Estado: MG  
Banco.....: 104 AG: C/C: 787-5

SALDO ANTERIOR.....: \*\*\*\*\*1.192.032,00 VALOR EMPENHADO: \*\*\*\*\*91.190,00  
VALOR EMPENHADO.....: \*\*\*\*\*91.190,00 TOTAL RETENÇÕES: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL.....: \*\*\*\*\*1.100.842,00 DESPESA LÍQUIDA: \*\*\*\*\*91.190,00

VALOR POR EXTENSO: \*\*\*\*\*91.190,00 - NOVENTA E UM MIL E CENTO E NOVENTA R  
AIS\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

DESPESA QUE SE EMPENHA REF. A CONTRATACAO DE BLOCOS  
CARNAVALESCOS TRADICIONAIS PARA ATENDER A PROGRAMACAO DO  
CARNAVAL 2013 EM OP/MG CONF. DOCS. ANEXOS.

Classificação Manad:  
Número GEI Manad....:

EDMUNDO SALLES PEREIRA JR  
CONTADOR

ROBINSON FERREIRA AQUINO  
SECRETARIO DA FAZENDA

JOSE LEANDRO FILHO  
PREFEITO

*Handwritten signature*



**OURO  
PRETO**

Patrimônio  
Cidadão

PRESIDENTE DA MUNICIPALIDADE DE OURO PRETO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA PLANET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Ref.: Inexigibilidade 002/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Jarbas Eustáquio Avellar, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº.: 09.413.539/0001-47, com sede na Rua Padre Rolim, nº 900, bairro São Cristóvão, Ouro Preto, Minas Gerais, Cep.: 35.400-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, diante da SCS 134/2013, enviada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente termo a contratação blocos tradicionais carnavalescos visando o atendimento da demanda de eventos culturais do Carnaval de Ouro Preto de 2013, proposta da contratada e Termo de Referência, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de **02 (dois) meses**, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de **R\$91.190,00 (noventa e um mil, cento e noventa reais)**.

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.007.001.13.392.0071.2148.3390.390000 FR 100 FP 0355



**OURO  
PRETO**

**PARQUE NACIONAL  
CIBARÃO**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de Inexigibilidade 02/2013, homologado em 05 de fevereiro de 2013, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

Fica nomeado para fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato o Sr. Jarbas Eustáquio Avellar, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
- 1.2. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

##### **2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 2.1. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 2.2. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços objeto do presente contrato, com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 2.3. Executar os serviços somente mediante prévia autorização Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com os critérios adotados.
- 2.4. Os blocos deverão estar no local das apresentações com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência;
- 2.5. Transporte, alimentação e hospedagem dos blocos e demais integrantes ficarão a cargo da contratada.
- 2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo de inexigibilidade, inclusive aquelas relativas às especificações;
- 2.7. Cada apresentação deverá cumprir aproximadamente 03 horas de duração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.



**OURO  
PRETO**

PARMÔNIO  
CIDADÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

**Parágrafo único.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, 05 de fevereiro de 2013.

**MUNICÍPIO DE OURO PRETO**  
Jarbas Eustáquio Avellar  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**PLANET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
Contratada

Assinatura legível, por extenso  
CPF: 940.808.526-49

Davi Barbosa Oliveira  
Procurador Municipal  
OAB 110 265

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
PRACA BARAO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG  
Tel.: (35) 3535-3200  
C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36

NOTA DE EMPENHO

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade.....: 007 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO  
Subunidade.: 001 - SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO  
Função.....: 13 - CULTURA  
Sub-Função.: 392 - DIFUSAO CULTURAL  
Programa....: 0071 - PROMOCAO CULTURAL  
Proj/Ativ...: 2.148 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E TURISTI  
F. Recurso.: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
C.Principal: 3390309900 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
Secundaria.: 3.3.90.30.99.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

EMISSAO: 08/02/2013  
NUMERO.: 00298  
TIPO...: Global  
ANO....: 2013  
CATEG.Comum  
**DADOS DA LICITAÇÃO**  
TIPO: Pregão Eletrô  
NUMERO: 22/2012  
DATA:  
PR.COMPRA:  
TIPOGASTO:  
F.PRINCIPAL:0353

Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO  
00005 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS  
00004 - FESTIVIDADES CIVICAS, CULTURAIS E POPULA

Credor....: 1826 - SJ COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUC CNPJ: 10.614.788/0001-80  
Insc. Estadual:  
Endereço.: RUA ESMERALDA, 06  
Cidade....: OURO PRETO Cep:35400-000 Estado: MG  
Banco.....: 104 AG: 0136 C/C: 806-5

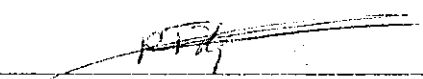
SALDO ANTERIOR.....: \*\*\*\*\*82.358,76 VALOR EMPENHADO: \*\*\*\*\*51.154,88  
VALOR EMPENHADO.....: \*\*\*\*\*51.154,88 TOTAL RETENÇÕES: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL.....: \*\*\*\*\*31.203,88 DESPESA LÍQUIDA: \*\*\*\*\*51.154,88

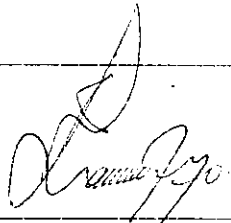
VALOR POR EXTENSO: \*\*\*\*\*51.154,88 - CINQUENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENT  
E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS\*\*\*\*\*

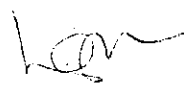
ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS  
DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS  
DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. MUN. DE CULTURA E  
TURISMO CONFORME DOCS. ANEXOS. (MATERIAL ELETRICO, CARPINTARIA  
E OUTROS)

Classificação Manad: 0 - Nao se Aplica  
Número CEI Manad....:

  
EDMUNDO SALLES PEREIRA JR  
CONTADOR

  
ROBINSON FERREIRA AQUINO  
SECRETARIO DA FAZENDA

  
JOSE LEANDRO FILHO  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
PRACA BARAO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG  
Tel.: (31)3559-3200  
C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36

NOTA DE EMPENHO

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade.....: 007 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO  
Subunidade.: 001 - SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO  
Função.....: 13 - CULTURA  
Sub-Função.: 392 - DIFUSAO CULTURAL  
Programa....: 0071 - PROMOCAO CULTURAL  
Proj/Ativ...: 2.148 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E TURISTI  
F. Recurso.: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
C.Principal: 3390309900 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
Secundaria.: 3.3.90.30.99.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

EMISSAO: 02/01/2013  
NUMERO.: 00179  
TIPO...: Global  
ANO....: 2013  
CATEG.Comum  
**DADOS DA LICITAÇÃO**  
TIPO: Pregão Eletrô  
NUMERO: 22/2012  
DATA:  
PR.COMPRA:  
TIPOGASTO:  
F.PRINCIPAL:0353

Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO  
00001 - MATERIAL DE CONSUMO  
00020 - OUTROS MATERIAIS

Credor....: 1826 - SJ COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUC CNPJ: 10.614.788/0001-80  
Insc. Estadual:

Endereço.: RUA ESMERALDA, 06

Cidade....: OURO PRETO

Cep:35400-000 Estado: MG

Banco.....: 104 AG:

C/C: 806-5

SALDO ANTERIOR.....: \*\*\*\*\*115.564,60 VALOR EMPENHADO: \*\*\*\*\*33.205,84  
VALOR EMPENHADO.....: \*\*\*\*\*33.205,84 TOTAL RETENÇÕES: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL.....: \*\*\*\*\*82.358,76 DESPESA LÍQUIDA: \*\*\*\*\*33.205,84

VALOR POR EXTENSO: \*\*\*\*\*33.205,84 - TRINTA E TRES MIL, DUZENTOS E CINCO  
EAS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS  
DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA  
E TURISMO CONFORME DOCS. ANEXOS.

Classificação Manad:

Numero CEI Manad....:

EDMUNDO SALLES PEREIRA JR  
CONTADOR

ROBINSON FERREIRA AQUINO  
SECRETARIO DA FAZENDA

JOSE LEANDRO FILHO  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
PRACA BARAO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG  
Tel.: (31)3559-3200  
C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36

NOTA DE EMPENHO

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade.....: 007 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO  
Subunidade.: 001 - SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO  
Função.....: 13 - CULTURA  
Sub-Função.: 392 - DIFUSAO CULTURAL  
Programa....: 0071 - PROMOCAO CULTURAL  
Proj/Ativ...: 2.148 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E TURISTI  
F. Recurso..: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
C.Principal: 3390309900 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
Secundaria.: 3.3.90.30.99.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

EMISSAO: 02/01/2013  
NUMERO.: 00130  
TIPO....: Global  
ANO.....: 2013  
CATEG.Comum  
**DADOS DA LICITAÇÃO**  
TIPO: Pregão Eletrô  
NUMERO: 022/2012  
DATA:  
PR.COMPRAS:  
TIPOGASTO:  
F.PRINCIPAL:0353

Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO  
00001 - MATERIAL DE CONSUMO  
00020 - OUTROS MATERIAIS

Credor....: 1826 - SJ COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUC CNPJ: 10.614.788/0001-80  
Insc. Estadual:

Endereço.: RUA ESMERALDA, 06

Cidade....: OURO PRETO

Banco.....: 104 AG:

Cep:35400-000 Estado: MG

C/C: 806-5

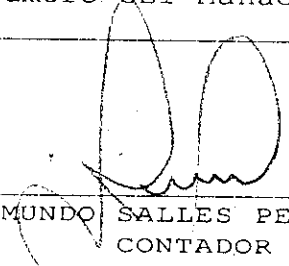
SALDO ANTERIOR.....: *****150.000,00	VALOR EMPENHADO: *****34.435,40
VALOR EMPENHADO.....: *****34.435,40	TOTAL RETENÇÕES: *****0,00
SALDO ATUAL.....: *****115.564,60	DESPESA LÍQUIDA: *****34.435,40

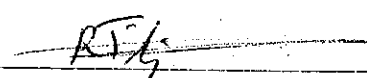
VALOR POR EXTENSO: \*\*\*\*\*34.435,40 - TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E RINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS  
DESPESA QUE SE EMPENHA PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DIVERSOS  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E  
TURISMO CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS.

Classificação Manad:

Número CEI Manad....:

  
EDMUNDO SALLES PEREIRA JR  
CONTADOR

  
ROBINSON FERREIRA AQUINO  
SECRETARIO DA FAZENDA

  
JOSE LEANDRO FILHO  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### 4. CONTROLE DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

**4.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de redução dos preços praticados no mercado.

**4.1.1.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, os fornecedores classificados serão convocados pelo Departamento de Compras e Licitações para negociação e posterior alteração, por aditamento, do preço da Ata. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido neste instrumento, devendo ser convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.1.2.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Compras e Licitações poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, uma vez confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento. Neste caso, o Departamento de Compras e Licitações poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.1.3.** Nas hipóteses previstas nesta cláusula, não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras e Licitações deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.2.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

**4.2.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

**4.2.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### 6. VIGÊNCIA

A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigilará por 12 meses.**

### 7. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

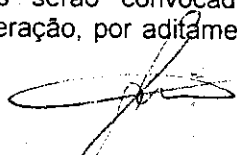
**7.1.** A FORNECEDORA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total (por item) inicialmente registrado.

**7.2.** As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% do total registrado.

### 8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de redução dos preços praticados no mercado.

**8.1.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, os fornecedores classificados serão convocados pelo Departamento de Compras e Licitações para negociação e posterior alteração, por aditamento, do preço da Ata. Frustrada a negociação, o fornecedor



Francisco de Assis  
(Chiquinho de Assis)  
Sec. Mun. Cultura e Turismo



2  
Handwritten signature



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

será liberado do compromisso assumido neste instrumento, devendo ser convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.2.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Compras e Licitações poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, uma vez confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento. Neste caso, o Departamento de Compras e Licitações poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.3.** Nas hipóteses previstas nesta cláusula, não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras e Licitações deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

#### 9.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 9.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.
- 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;
- 9.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;
- 9.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**OBSERVAÇÃO:** a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

**9.2.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**9.2.1.** A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.2.2.** A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Francisco A. G. da Silva  
(Chiquinho de Assis)  
Sec. Mun. Cultura e Turismo

3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

### 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

### 11. RECEBIMENTO

11.1. Os materiais deverão ser entregues até 01(um) dia após a emissão do empenho na Secretaria de Cultura e Turismo, Rua Cláudio Manoel, 61, Centro, Ouro Preto.

11.2. Não será admitida a sub-contratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

### 12. SANÇÕES

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

### 13. FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG; eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco A. G. da Silva  
(Chiquinho de Assis)  
Sec. Mup. Cultura e Turismo

(12/11/15)

Departamento de Compras e Patrimônio  
Rua Diogo de Vasconcelos, nº 30  
Pilar - Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3301 Fax (31) 3551 7639  
E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br



**OURO  
PRETO**  
PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

Ouro Preto, 12 de Março de 2012.

Francisco de Assis G. da Silva  
Secretário Municipal de Cultura e  
Turismo

SJ COMÉRCIO DE MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO LTDA  
Gabriel Teixeira Viana  
CPF nº. 082.361.706/83  
RG nº. MG-13.423.173

Ana Flávia Xavier  
Procuradoria Jurídica - PMOP  
OAB/MG 107.486

Soraia da Conceição das Graças Bento  
Diretora Departº Compras

Luciene Ferreira de Souza  
Pregoeira

Francisco Antunes Pedrosa Júnior  
Membro Equipe de Apoio

André Simões  
Diretor de Eventos  
Gestor do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**ANEXO I**

**LOTE 01: MATERIAIS ELÉTRICOS:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO R\$	
						UNIT	UNIT
I	01	Lâmpada Vapor metálico, tipo hqi, formato tubular, aplicação de iluminação de ambiente, tensão nominal de 220, potencia nominal de 400 – cor verde	100	unidade	Osram	65,66	6.566,00
	02	Lâmpada Vapor metálico, tipo hqi, formato tubular, aplicação de iluminação de ambiente, tensão nominal de 220, potencia nominal de 400 – cor branca	400	unidade	Osram	67,66	27.064,00
	03	reator , material metalico, tipo uso integrado, potência nominal lâmpada 400, tensão nominal 220, fr	400	unidade	GE	65,75	26.300,00
	04	Lâmpada luz mista, tensão nominal 220, potência nominal 500	200	unidades	Osram	27,26	5.452,00
	05	Lâmpada Vapor metálico, tipo hqi, formato tubular, aplicação de iluminação de ambiente, tensão nominal de 220, potencia nominal de 400 – cor vermelha	40	unidade	Osram	65,66	2.626,40
	06	Lâmpada Vapor metálico, tipo hqi, formato tubular, aplicação de iluminação de ambiente, tensão nominal de 220, potencia nominal de 400 – cor azul	40	unidade	Osram	65,66	2.626,40
	07	lâmpada luz mista, tensão nominal 220, potência nominal 160	120	unidade	Osram	14,66	1.759,20
	08	Rolo de fio elétrico, tipo flexível / paralelo, bitola 4, cor branco, material condutor cobre, material de isolamento PVC tensão de 750	20	Unidade	Mamoi	277,66	5.553,20
	09	Relé proteção sistema elétrico, tipo fotoelétrico, tensão 220, características adicionais comum c/ suporte, aplicação manutenção elétrica	100	unidade	Tec Nova	24,36	2.436,00
	10	Tomadas para relé, material plástico, tensão de 220 a 50 A, aplicação em manutenção elétrica	20	unidade	Lorenzetti	279,33	5.586,60
	11	Tomadas tipo macho, material tipo plástico, corrente nominal 15, tensão nominal 250, numero de pólos 2 Pt	400	unidades	Lorenzetti	3,33	1.332,00
	12	Tomadas tipo fêmea, modelo simples, material tipo plástico, corrente nominal 20, tensão nominal 125/250, numero de pólo 2 pt	400	unidades	Lorenzetti	3,33	1.332,00
	13	Disjuntor alta tensão, material plástico ou similar, tipo tripolar, tensão operação 242, corrente nominal 1250, capacidade interrupção simétrica 40	20	unidade	Lorenzetti	51,33	1.026,60
	14	Disjuntor alta tensão, material plástico ou similar, tipo tripolar, tensão nominal de 20A, composição disjuntor geral tripolar de 50A,	20	unidade	Lorenzetti	65,33	1.306,60
	15	Disjuntor alta tensão, material plástico ou similar, ipo tripolar, tensão operação 242, corrente nominal 2000, Composição disjuntor geral tripolar de 60 A.	20	unidade	Lorenzetti	74,33	1.486,60
	16	Disjuntor alta tensão, material plástico ou similar, tipo tripolar, tensão operação 100, composição disjuntor tripolar de 100 A	20	unidade	Lorenzetti	81,33	1.626,60

Francisco A G da Silva  
 (Chiquinho de Assis)  
 Sec. Mun. Cultura e Turismo

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

17	Disjuntor alta tensão, material plástico ou similar, tipo tripolar, composição disjuntor tripolar de 90 A	11	unidade	Lorenzetti	81,00	810,00
18	Disjuntor alta tensão, material plástico ou similar, tipo tripolar, composição disjuntor geral tripolar de 120A	06	unidade	Lorenzetti	271,25	1.627,50
19	Disjuntor alta tensão, material plástico ou similar, tipo tripolar, composição disjuntor geral tripolar de 150A	04	unidade	Lorenzetti	273,66	1.094,64
20	Disjuntor de alta tensão, material plástico ou similar, tipo tripolar, composição disjuntor geral tripolar de 200A	04	unidade	Lorenzetti	276,00	1.104,00
21	Amperímetro, voltímetro, material eletrônico com revestimento plástico, botoeira de liga e desliga, características adicionais de partida direta, com proteção contra sobrecarga	02	unidade	Minipa	179,33	358,66
22	Caixa para padrão, material em metal, características adicionais para demanda de 27 A 75 KVA, aplicação manutenção, tipo medidor polifásico, padrão ampla	20	unidade	Santa Clara	71,00	1.420,00
<b>TOTAL LOTE I</b>					<b>R\$ 100.495,00</b>	

**LOTE 02: MATERIAIS DIVERSOS:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	MARC./FABRICANTE	PREÇO/VALOR ESTIMADO/R\$	
						UNID.	UNID.
II	01	Latas de óleo lubrificante, de 500ml, apresentação aerosol, origem mineral derivado de petróleo, características adicionais aditivos inibidores corrosão e oxidação, desengrê, aplicação lubrificação de peças, tipo WD-40	12	unidade	WD	4,66	55,95
	02	Alicate tamanho grande, material metálico, tipo eletricitista, tipo leve, cabo emborrachado corte temperado	04	unidade	TRAMONTINA	46,33	185,32
	03	Chave Inglesa nº 14, ajustável, material aço liga aplicação aperto de canos e parafusos	02	unidade	TRAMONTINA	51,00	102,00
	04	Rolos de fio, material rígido de cobre, 2,5 mm de espessura	10	unidade	PINOLLO	76,16	761,60
	05	Rolos de fita isolante elétrica com 20 metros cada	200	unidade	METALMATRIX	2,60	520,00
	06	Abraçadeiras metálica de 102 mm, cabo de aço, com parafuso	20	unidade	FR	17,33	346,60
	07	Abraçadeiras metálica de 160 mm, cabo de aço, com parafuso	20	unidade	FR	22,76	455,00
	08	Abraçadeiras metálica de 180 mm, cabo de aço, com parafuso	20	unidade	FR	28,06	561,20
	09	Chave de catraca elite mills ou similar, em aço niquelado, tamanho médio, cabo T, extensão de 05 a 10 POL, acessórios manivela, aplicação em serviços gerais	06	unidade	MILLES	102,66	615,96
	10	Martelo grande, de carpintaria, aço carbono ou ferro, material cabo madeira, peso 590	12	unidade	BELLOTA	26,40	316,80
	11	Luvas de segurança, material vaqueta, tamanho único, aplicação proteção e segurança individual	160	pares	MP	30,26	4.841,60

Francisco A G do Silva  
 (Chiquinho de Assis)  
 Mun. Cultura e Turismo  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

12	Arame aço recozido, características adicionais recozido	80	Kg	BELGO	7,83	626,40
13	Prego ardox com cabeça, tipo cabeça cônica axadrezada, bitola 18x80	80	Kg	BELGO	8,30	664,00
14	Pregos ardox com cabeça, tipo cabeça cônica axadrezada, bitola 17x21	30	Kg	BELGO	8,30	249,00
15	Abraçadeiras metálica de 240 mm, cabo de aço com parafuso	20	unidade	FR	31,38	627,60
16	Bolsas para guardar ferramentas - Tipo eletrícista, material couro, tamanho único	02	unidade	LEPOS	190,00	380,00
17	Pregos ardox com cabeça, tipo cabeça cônica axadrezada, bitola 19x36	20	Kg	BELGO	9,50	190,00
18	Trincha material cabo de madeira, tamanho 2, tipo cabo curto	20	unidade	CONDOR	3,90	78,00
19	Corda 1" polegada, material algodão, 19mm, aplicação transporte de carga seca	2000	metros	RIAMOR	4,19	8.380,00
20	Dobradiça porta, material aço carbono, tratamento superficial zincado, altura 38, largura 35, espessura 0,90, quantidade de parafusos 04, diâmetro parafusos 2,80, comprimento parafusos 12	40	unidade	ROCHA	1,16	46,40
21	Trincha material cabo de plástico, tamanho 3, tipo cabo curto	12	unidade	CONDOR	4,50	54,00
22	Porta cadeado grande, material latão maciço, haste aço cementado, altura 14, 04 pinos, haste diâmetro 3,70	20	unidade	ROCHA	3,46	69,20
23	Cadeado grande, material haste aço cementado, altura 37, largura 21, altura corpo 23, altura haste 14, quantidade de pinos 04, diâmetro haste 3,70	20	unidade	ROCHA	19,33	386,60
24	Marreta, material aço carbono, material cabo madeira, peso 3, tipo oitavado, características adicionais face dupla	02	unidade	TRAMONTINA	35,66	71,32
25	Jogos de chave de boca e estrias, tamanho 06 a 32 mm, material aço carbono, com 24 pças.	04	unidade	TRAMONTINA	199,33	797,32
26	Rolos de lâ, espessura 30 cm com cabo	20	unidade	TIGRE	10,16	203,20
27	Abraçadeira metálica, tipo elite mills ou similar	200	unidade	MILLES	51,00	10.200,00
28	Tinta pintura predial, composição básica água, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, MI-, aspecto físico líquido viscoso, tipo acabamento fosco aveludado, cor branco, superfície aplicação lisa, reboco, gesso, concreto e madeira, aplicação interna e externa, 18 L, tipo Latex	12	Unidade	CORAL	157,00	1.884,00
29	Tinta pintura predial, composição básica água, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, MI-, aspecto físico líquido viscoso, tipo acabamento fosco aveludado, cor Roxo, superfície aplicação lisa, reboco, gesso, concreto e madeira, aplicação interna e externa, 18 L, tipo Latex	04	Unidade	CORAL	615,00	2.460,00
30	Tinta pintura predial, composição básica água, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, MI-, aspecto físico líquido viscoso, tipo acabamento fosco aveludado, cor Vermelho, superfície aplicação lisa, reboco, gesso, concreto e madeira, aplicação interna e externa, 18 L, tipo Latex	04	Unidade	CORAL	611,87	2.447,48

Francisco A G da Silva  
 ( Chiquinho de Assis )  
 Sec. Mun. Cultura e Turismo

*[Handwritten signatures and initials]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÉTO**

31	Tinta pintura predial, composição básica água, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, MI-, aspecto físico líquido viscoso, tipo acabamento fosco aveludado, cor Preto, superfície aplicação lisa, reboco, gesso, concreto e madeira, aplicação interna e externa, 18 L, tipo Latex	08	unidade	CORAL	222,66	1.781,28
<b>TOTAL LOTE II</b>					<b>R\$ 40.357,83</b>	

**LOTE 03: MATERIAIS DE CARPINTARIA:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID	MARCA FABRICANTE	PREÇO/VALOR ESTIMADO R\$	
						UNIT	UNIT
III	01	Chapas de maderite, tamanho 14mm espessura, material tipo plastificado.	380	Unidade	ADO/WW	68,00	25.840,00
	02	Chapas de maderite, tamanho 20mm espessura, material tipo plastificado.	250	unidade	ADO/WW	102,66	25.665,00
	03	Peças de pinus, material madeira maciça 8x8 de espessura e 3,0 metros de comprimento.	300	unidade	ADO/PINUS	19,00	5.700,00
	04	Tabua de Pinus, madeira 3m comprimento, 25 de largura e 3mm de espessura.	400	Metros Quadrados	ADO/PINUS	20,33	8.132,00
	05	Peças de caibro, tipo aparelhado, com pescoço, comprimento de 2,0 metros e 8x8 de espessura.	55	unidade	ADO/PINUS	12,03	661,65
<b>TOTAL LOTE III</b>						<b>R\$ 65.998,65</b>	

Francisco A G da Silva  
 ( Chiquinho de Assis )  
 Sec. Mun. Cultura e Turismo

*[Handwritten signatures and initials]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
PRACA BARAO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG  
Tel.: (31) 3559-3200  
C.N.P.J. 18.295.295/0001-36

NOTA DE EMPENHO

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade.....: 007 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO  
Subunidade...: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
Função.....: 13 - CULTURA  
Sub-Função...: 392 - DIFUSAO CULTURAL  
Programa....: 0073 - DIFUSAO CULTURAL  
Proj/Ativ...: 1.207 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS CUL  
F. Recurso...: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
C.Principal: 3390392000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS  
Secundaria.: 3.3.90.39.20.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

EMISSAO: 08/02/2013  
NUMERO.: 00301  
TIPO...: Global  
ANO....: 2013  
CATEG.Comum  
**DADOS DA LICITAÇÃO**  
TIPO: Inexibilidade  
NUMERO: 07/2013  
DATA:  
PR.COMPRA:  
TIPOGASTO:  
F.PRINCIPAL:0367

Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO  
00005 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS  
00004 - FESTIVIDADES CIVICAS, CULTURAIS E POPULA

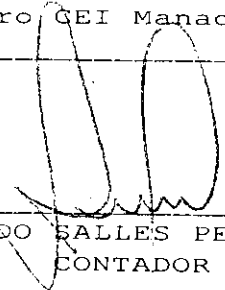
Credor....: 3730 - GERTISON VAGNER MENDES CNPJ: 15.413.935/0001-77  
Insc. Estadual:  
Endereço.: RUA JOSE DO PATROCINIO MARTINS, 560, H  
Cidade....: OURO PRETO Cep:35400-000 Estado: MG  
Banco.....: AG: C/C: -

SALDO ANTERIOR.....: \*\*\*\*\*672.000,00 VALOR EMPENHADO: \*\*\*\*\*47.200,00  
VALOR EMPENHADO.....: \*\*\*\*\*47.200,00 TOTAL RETENÇÕES: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL.....: \*\*\*\*\*624.800,00 DESPESA LÍQUIDA: \*\*\*\*\*47.200,00

VALOR POR EXTENSO: \*\*\*\*\*47.200,00 - QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS  
DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOWS  
ARTISTICOS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2013  
DE OP/MG CONFORME DOCS. ANEXOS.

Classificação Manad: 0 - Nao se Aplica  
Número GEI Manad....:

  
EDMUNDO SALLES PEREIRA JR  
CONTADOR

  
ROBINSON FERREIRA AQUINO  
SECRETARIO DA FAZENDA

  
JOSE LEANDRO FILHO  
PREFEITO

hgn



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2012 Processo nº

Aos **12 dias do mês de Março do ano de 2012**, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 30 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelo seu **Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Francisco de Assis G. da Silva**, nos termos das normas emanadas da Lei nº 10:520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e suas posteriores alterações, como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de materiais diversos para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo**, processada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 22/2012** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa **SJ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.614.788/0001-80**, estabelecida à Rua Esmeralda, nº 40, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto/MG, CEP. **35.400-000**, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por **Gabriel Teixeira Viana**, portador do CPF nº. **082.361.706/83**, RG nº. **MG-13.423.173**, conforme itens discriminados no ANEXO I, com seus respectivos preços:

#### 1. DO OBJETO

O objeto é o registro Preços para fins de **aquisição de materiais diversos para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo**, conforme necessidade estimada e descrição constante no Anexo I.

#### 2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

São obrigações da empresa FORNECEDORA:

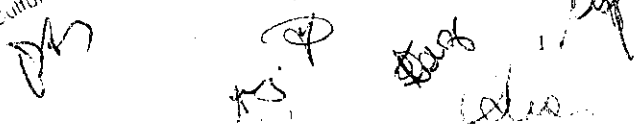
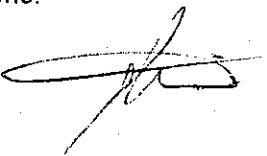
- 2.1. Caberá ao gestor do contrato conferir as mercadorias e das visto na(s) Nota(s) Fiscal (ais).
- 2.2. Verificar se os materiais encontram-se em condições de uso.
- 2.3. Efetuar o pagamento em conformidade com o estabelecido neste TOR e no contrato a ser firmado com a contratada.

#### 3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

São obrigações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

- 3.1. Os materiais deverão ser entregues parceladamente na medida em que forem solicitados pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- 3.2. Ficarão sob responsabilidade da contratada os gastos com transporte dos materiais até a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 3.3. Deverá ser apresentada Nota Fiscal que ateste o efetivo fornecimento dos materiais.
- 3.4. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagem apropriadas.
- 3.5. O material deverá ser entregue em local **pré-determinado** pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Francisco A. B. de Assis  
(Chiquinho de Assis)  
Sec. Mun. Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
PRACA BARAO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG  
Tel.: (31)3559-3200  
C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36

NOTA DE EMPENHO

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade.....: 007 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO  
Subunidade...: 001 - SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO  
Função.....: 13 - CULTURA  
Sub-Função...: 392 - DIFUSAO CULTURAL  
Programa.....: 0071 - PROMOCAO CULTURAL  
Proj/Ativ...: 2.148 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E TURISTI  
F. Recurso...: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
C.Principal: 3390392000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS  
Secundaria.: 3.3.90.39.20.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

EMISSAO: 05/02/2013  
NUMERO.: 00283  
TIPO...: Global  
ANO....: 2013  
CATEG.Comum  
**DADOS DA LICITAÇÃO**  
TIPO: Dispensa  
NUMERO: 03/2013  
DATA:  
PR.COMPRA:  
TIPOGASTO:  
F.PRINCIPAL:0355

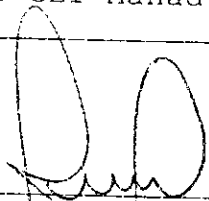
Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO  
00005 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS  
00004 - FESTIVIDADES CIVICAS, CULTURAIS E POPULA

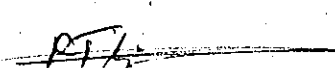
Credor....: 1149 - PLANET COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 09.413.539/0001-47  
Insc. Estadual: 0010634570056  
Endereço.: RUA PADRE ROLIM, 900, B, 900, B  
Cidade...: OURO PRETO  
Banco.....: 104 AG: C/C: 787-5  
Cep:35400-000 Estado: MG

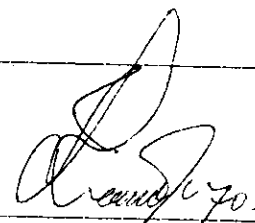
SALDO ANTERIOR.....: \*\*\*\*\*1.100.842,00 VALOR EMPENHADO: \*\*\*\*\*7.900,00  
VALOR EMPENHADO.....: \*\*\*\*\*7.900,00 TOTAL RETENÇÕES: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL.....: \*\*\*\*\*1.092.942,00 DESPESA LÍQUIDA: \*\*\*\*\*7.900,00  
VALOR POR EXTENSO: \*\*\*\*\*7.900,00 - SETE MIL E NOVECENTOS REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS  
DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE POVS-  
POSTOS DE OBSERVAÇÃO E VIGILANCIA - PARA O CARNAVAL /2013

Classificação Manad:  
Número CEI Manad....:

  
EDMUNDO SALLES PEREIRA JR  
CONTADOR

  
ROBINSON FERREIRA AQUINO  
SECRETARIO DA FAZENDA

  
JOSE LEANDRO FILHO  
PREFEITO



**OURO  
PRETO**

Patrimônio  
Cidadão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA  
PLANET COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA ME.**

Ref. Dispensa 003/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001 – 36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Jarbas Eustáquio Avellar, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA PLANET COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA ME.**, CNPJ sob o nº. 09.413.539/0001 – 47, com sede à Rua Padre Rolim, nº. 900, Casa B, Bairro São Cristóvão, Município de Ouro Preto/MG, CEP 35.400 – 000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente termo a contratação de **POV's – Posto de Observação e Vigilância** – para atender a programação do carnaval 2013 no Município de Ouro Preto e distritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assim como pelo que dispõe o Processo de dispensa supracitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Os POV's deverão ser instalados do dia 07 (sete) de Fevereiro (quinta-feira) até o dia 13 (treze) de Fevereiro (quarta-feira) de 2013, em locais a serem definidos previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com a PMMG, dentro da programação do carnaval 2013.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**.

§ 1º: Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto em até **30 (trinta) dias após a prestação dos serviços**, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal ou da fatura, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço, bem como estar devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de comprovação, por parte da contratada, de regularidade fiscal e regularidade frente ao FGTS, INSS, Receita Federal e Dívida Ativa da União devidamente atualizadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**02.007.001.13.392.0071.2148.3390.3920 FR 100 FP 0355**

Walkiria Chaves  
Administradora  
Comércio & S.



**OURO  
PRETO**  
PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Dispensa 003/2013**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato é de **02 (dois) meses**, contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 1.1 Informar a contratada sobre o local e horário dos serviços a serem prestados;
- 1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e nas cláusulas quarta e quinta do presente contrato;
- 1.3. Fiscalizar e controlar a execução dos serviços;
- 1.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

#### **2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 2.1. Manter todos os funcionários utilizados na execução dos serviços devidamente uniformizados e com EPI's e seguro;
- 2.2. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação à eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 2.3. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 2.4. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de cultura e Turismo designada para acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades;
- 2.5. Atender prontamente às solicitações apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsabilizando-se pelo bom atendimento às mesmas;
- 2.6. Se responsabilizar pela contratação de todos os gastos com transporte, alimentação e hospedagem de seus funcionários e de outros que porventura vier a contratar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

Fica nomeado para gestão deste contrato o Sr. Jarbas Eustáquio Avellar, que exerce o cargo de Secretário Municipal de Cultura Turismo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**Walkiria Carvalho**  
Administradora  
Planet Comércio e Serviços Ltda



**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

**Parágrafo único.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

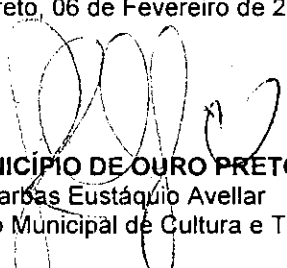
A contratante fará a publicação do resumo deste contrato na imprensa oficial, como condição para a eficácia dos atos e para os efeitos legais previstos na legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Ouro Preto, 06 de Fevereiro de 2013.

  
**MUNICÍPIO DE OURO PRETO**  
Jarbas Eustáquio Avellar  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

  
**PLANET COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA ME.**  
Contratada

(Assinatura, por extenso, legível)  
CPF: 940.908.526-49

Walkiria Carvalho  
Administradora  
Planet Comércio e Serviços LTDA

  
Davi Barbosa Oliveira  
Procurador Municipal  
OAB 110 265

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
PÇA. BARÃO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG  
Tel.: (31)3559-3200  
C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36

NOTA DE EMPENHO

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade.....: 007 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO  
Subunidade...: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
Função.....: 13 - CULTURA  
Sub-Função...: 392 - DIFUSAO CULTURAL  
Programa....: 0073 - DIFUSAO CULTURAL  
Proj/Ativ...: 1.207 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS CUL  
F. Recurso...: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
C.Principal: 3390392000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS  
Secundaria.: 3.3.90.39.20.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

EMISSAO: 08/02/2013  
NUMERO.: 00299  
TIPO...: Ordinário  
ANO....: 2013  
CATEG.Comum  
**DADOS DA LICITAÇÃO**  
TIPO: Inexibilidade  
NUMERO: 09/2013  
DATA:  
PR.COMPRA:  
TIPOGASTO:  
F.PRINCIPAL:0367

Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO  
00005 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS  
00004 - FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E POPULA

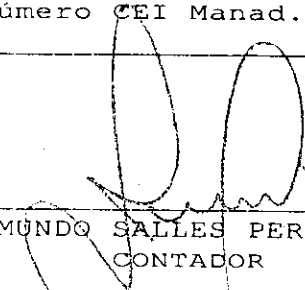
Credor....: 1149 - PLANET COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 09.413.539/0001-47  
Insc. Estadual: 0010634570056  
Endereço.: RUA PADRE ROLIM, 900, B, 900, B  
Cidade....: OURO PRETO Cep:35400-000 Estado: MG  
Banco.....: 104 AG: 0136 C/C: 787-5

SALDO ANTERIOR.....: \*\*\*\*\*538.800,00 VALOR EMPENHADO: \*\*\*\*\*141.900,00  
VALOR EMPENHADO.....: \*\*\*\*\*141.900,00 TOTAL RETENÇÕES: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL.....: \*\*\*\*\*396.900,00 DESPESA LÍQUIDA: \*\*\*\*\*141.900,00  
VALOR POR EXTENSO: \*\*\*\*\*141.900,00 - CENTO E QUARENTA E UM MIL E NOVECENT  
S REAIS\*\*\*\*\*

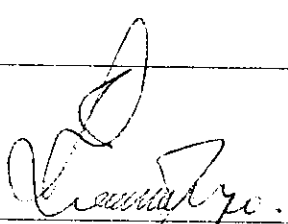
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE  
SHOWS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2013  
EM OP/MG CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS.

Classificação Manad: 0 - Não se Aplica  
Número CEI Manad....:

  
EDMUNDO SALLES PEREIRA JR  
CONTADOR

  
ROBINSON FERREIRA AQUINO  
SECRETARIO DA FAZENDA

  
JOSE LEANDRO FILHO  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
PRACA BARAO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG  
Tel.: (31)3559-3200  
C.N.P.J.: 55.295.295/0001-36

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO: 05/02/2013  
NUMERO.: 00280  
TIPO...: Global  
ANO....: 2013  
CATEG-Comum  
**DADOS DA LICITAÇÃO**  
TIPO: Inexibilidade  
NUMERO: 03/2013  
DATA:  
PR.COMPRA:  
TIPOGASTO:  
F.PRINCIPAL:0367

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade.....: 007 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO  
Subunidade.: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
Função.....: 13 - CULTURA  
Sub-Função.: 392 - DIFUSAO CULTURAL  
Programa....: 0073 - DIFUSAO CULTURAL  
Proj/Ativ...: 1.207 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS CUL  
F. Recurso..: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
C.Principal: 3390392000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS  
Secundaria.: 3.3.90.39.20.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO  
00005 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS  
00004 - FESTIVIDADES CIVICAS, CULTURAIS E POPULA

Credor....: 2054 - ALEXSANDRO AGOSTINHO FERREIRA CNPJ: 10.552.942/0001-36  
Insc. Estadual: 0018942630022  
Endereço.: RUA SAO MIGUEL ARCANJO, 127, A, 127, A  
Cidade....: OURO PRETO Cep:35400-000 Estado: MG  
Banco.....: 104 AG: C/C: 003 000009

SALDO ANTERIOR.....: \*\*\*\*\*700.000,00 VALOR EMPENHADO: \*\*\*\*\*28.000,00  
VALOR EMPENHADO.....: \*\*\*\*\*28.000,00 TOTAL RETENÇÕES: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL.....: \*\*\*\*\*672.000,00 DESPESA LÍQUIDA: \*\*\*\*\*28.000,00

VALOR POR EXTENSO: \*\*\*\*\*28.000,00 - VINTE E OITO MIL REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

DESPESA QUE SE EMPENHA REF. A CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS  
PARA ATENDER A PROGRAMACAO DO CARNAVAL 2013 DO MUNICIPIO DE  
OP/MG CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS.

Classificação Manad:  
Número CEI Manad....:

EDMUNDO SALLES PEREIRA JR  
CONTADOR

ROBINSON FERREIRA AQUINO  
SECRETARIO DA FAZENDA

JOSE LEANDRO FILHO  
PREFEITO

km

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
PRACA BARAO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG  
Tel.: (31)3559-3200  
C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO: 08/02/2013  
NUMERO.: 00300  
TIPO...: Ordinário  
ANO....: 2013  
CATEG.Comum  
**DADOS DA LICITAÇÃO**  
TIPO: Inexibilidade  
NUMERO: 22/2013  
DATA:  
PR.COMPRA:  
TIPOGASTO:  
F.PRINCIPAL:0367

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade.....: 007 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO  
Subunidade.: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
Função.....: 13 - CULTURA  
Sub-Função.: 392 - DIFUSAO CULTURAL  
Programa...: 0073 - DIFUSAO CULTURAL  
Proj/Ativ...: 1.207 - CONTRATACAO DE ARTISTAS, GRUPOS CUL  
F. Recurso..: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
C.Principal: 3390392000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS  
Secundaria.: 3.3.90.39.20.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

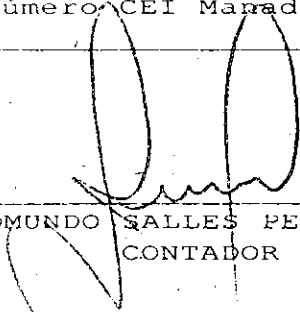
Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO  
00005 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS  
00004 - FESTIVIDADES CIVICAS, CULTURAIS E POPULA

Credor....: 97 - ANTONIO CELSO ALVES. CNPJ: 14.978.353/0001-75  
Insc. Estadual:  
Endereço.: RUA PROFESSOR ANTONIO DE PAULA RIBAS, 69  
Cidade....: OURO PRETO Cep:35400-000 Estado: MG  
Banco.....: 33 AG: C/C: 13002310-5

SALDO ANTERIOR.....: \*\*\*\*\*304.850,00 VALOR EMPENHADO: \*\*\*\*\*18.000,00  
VALOR EMPENHADO.....: \*\*\*\*\*18.000,00 TOTAL RETENÇÕES: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL.....: \*\*\*\*\*286.850,00 DESPESA LÍQUIDA: \*\*\*\*\*18.000,00  
VALOR POR EXTENSO: \*\*\*\*\*18.000,00 - DEZOITO MIL REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS  
DESPESA QUE SE EMPENHA REF. A CONTRATACAO DE 03(TRES)  
SHOWS ARTISTICOS DA BANDA CELSO ALVES VISANDO O ATENDIMENTO  
DO CARNAVAL 2013

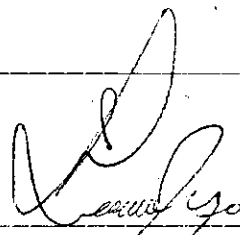
Classificação Manad: 0 - Nao se Aplica  
Número CEI Manad....:



EDMUNDO SALLES PEREIRA JR  
CONTADOR



ROBINSON FERREIRA AQUINO  
SECRETARIO DA FAZENDA



JOSE LEANDRO FILHO  
PREFEITO

Len



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
PRACA BARAO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG  
Tel.: (31)3559-3200  
C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO: 08/02/2013  
NUMERO.: 00305  
TIPO...: Global  
ANO....: 2013  
CATEG.Comum  
**DADOS DA LICITAÇÃO**  
TIPO: Inexibilidade  
NUMERO: 06/2013  
DATA:  
PR.COMPRA:  
TIPOGASTO:  
F.PRINCIPAL:0367

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade.....: 007 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO  
Subunidade.: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
Função.....: 13 - CULTURA  
Sub-Função.: 392 - DIFUSAO CULTURAL  
Programa....: 0073 - DIFUSAO CULTURAL  
Proj/Ativ...: 1.207 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS CUL  
F. Recurso..: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
C.Principal: 3390392000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS  
Secundaria.: 3.3.90.39.20.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO  
00005 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS  
00004 - FESTIVIDADES CIVICAS, CULTURAIS E POPULA

Credor....: 2486 - MARIO LUCIO TEIXEIRA CNPJ: 01.086.433/0001-74  
Insc. Estadual:  
Endereço.: RUA GENOVEVA LEO LEMOS, 30, 30  
Cidade....: MARIANA Cep:35420-000 Estado: MG  
Banco.....: 104 AG: C/C: 80-7


SALDO ANTERIOR.....: \*\*\*\*\*588.800,00 VALOR EMPENHADO: \*\*\*\*\*18.000,00  
VALOR EMPENHADO.....: \*\*\*\*\*18.000,00 TOTAL RETENÇÕES: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL.....: \*\*\*\*\*570.800,00 DESPESA LÍQUIDA: \*\*\*\*\*18.000,00

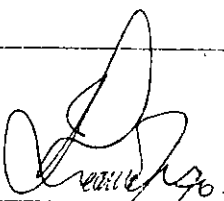
VALOR POR EXTENSO: \*\*\*\*\*18.000,00 - DEZOITO MIL REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS  
DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOWS  
ARTISTICOS DA BANDA NOSSO STYLO PARA ATENDER A PROGRAMACAO  
DO CARNAVAL 2013 DE OP/MG E DISTRITOS CONF. DOCS. ANEXOS.

Classificação Manad: 0 - Nao se Aplica  
Número CMI Manad....:

  
EDMUNDO SALLES PEREIRA JR  
CONTADOR

  
ROBINSON FERREIRA AQUINO  
SECRETARIO DA FAZENDA

  
JOSE LEANDRO FILHO  
PREFEITO

lqr

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA MÁRIO LÚCIO TEIXEIRA**

Ref.: Inexigibilidade 006/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001 - 36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Jarbas Eustáquio Avellar, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **MÁRIO LÚCIO TEIXEIRA**, CNPJ nº. 01.086.433/0001-74, com sede na Rua Genoveva Leão Mendes, nº. 30 - A, Bairro Centro, Município de Mariana/MG, CEP 35.420-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, diante da solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente termo a **contratação de shows artísticos da Banda Nossa Stylo para atender a programação do carnaval 2013 no Município de Ouro Preto e distritos**, conforme proposta da contratada e Termo de Referência, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, caso haja interesse entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, sendo **R\$6.000,00 (seis mil reais)** o valor de cada apresentação.

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevoluáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento referente a esse processo deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a realização dos shows, devendo ser emitida uma Nota Fiscal para a sua quitação, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.007.002.13.392.0073.1207.3390.392000 FR 100 FR 0367

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo de Inexigibilidade 003/2013, homologado em 06 de Fevereiro de 2013**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

Fica responsável pela gestão do contrato o Sr. Jarbas Eustáquio Avellar, que exerce o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 1.1. Caberá ao gestor do contrato informar previamente os locais e datas de cada apresentação;
- 1.2. Verificar se houve efetivamente a apresentação;
- 1.3. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e nas cláusulas quarta e quinta deste contrato;

##### **2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 2.1. Os artistas deverão estar na cidade e local da apresentação com 01 (uma) hora de antecedência ao show;
- 2.2. Cobrir despesas com pré-produção, execução e pós-produção, transporte, alimentação e hospedagem de todos integrantes do grupo;
- 2.3. Executar os serviços somente mediante prévia autorização Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Departamento de Promoção Cultural, de acordo com os critérios adotados;
- 2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo de inexigibilidade, inclusive aquelas relativas às especificações;
- 2.5. Os shows deverão ter duração mínima de 02 (duas) horas cada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

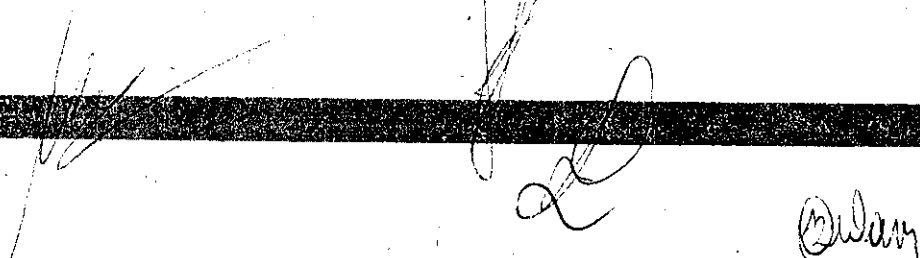
A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.



**Parágrafo único.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, 08 de Fevereiro de 2013.



**MUNICÍPIO DE OURO PRETO**  
José Leandro Filho  
Prefeito



Jarbas Eustáquio Avellar

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**MÁRIO LÚCIO TEXEIRA**

Contratada

(Assinatura por extenso e legível)

CPF: 82045466604

MÁRIO LÚCIO TEXEIRA

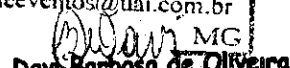
**01.086.433/0001-74**

**MÁRIO LÚCIO TEIXEIRA - ME**

Rua Genoveva Leão Lemos, nº 30  
Centro - CEP 35.420-000

E-mail: malutesomeeventos@uai.com.br

**MARIANA**



**Davi Barbosa de Oliveira**  
Diretor do DACAD  
OAB/MG 110.265

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
PRACA BARAO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG  
Tel.: (31) 3559-3200  
C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36

NOTA DE EMPENHO

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade.....: 007 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO  
Subunidade.: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
Função.....: 13 - CULTURA  
Sub-Função.: 392 - DIFUSAO CULTURAL  
Programa...: 0073 - DIFUSAO CULTURAL  
Proj/Ativ...: 1.207 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS CUL  
F. Recurso.: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
C.Principal: 3390392000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS  
Secundaria.: 3.3.90.39.20.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

EMISSAO: 08/02/2013  
NUMERO.: 00302  
TIPO...: Global  
ANO....: 2013  
CATEG.Comum  
**DADOS DA LICITAÇÃO**  
TIPO: Inexibilidade  
NUMERO: 04/2013  
DATA:  
PR.COMPRA:  
TIPOGASTO:  
F.PRINCIPAL:0367

Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO  
00005 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS  
00004 - FESTIVIDADES CIVICAS, CULTURAIS E POPULA

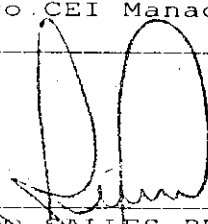
Credor....: 1112 - SOCIAL BRASIL  
Endereço.: RUA AFONSO PENA 867  
Cidade....: BELO HORIZONTE  
Banco.....: 341 AG:  
CNPJ: 09.566.386/0001-78  
Insc. Estadual:  
Cep:30130-002 Estado: MG  
C/C: 82095-3

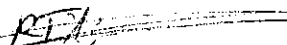
SALDO ANTERIOR.....: \*\*\*\*\*624.800,00 VALOR EMPENHADO: \*\*\*\*\*36.000,00  
VALOR EMPENHADO....: \*\*\*\*\*36.000,00 TOTAL RETENÇÕES: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL.....: \*\*\*\*\*588.800,00 DESPESA LÍQUIDA: \*\*\*\*\*36.000,00

VALOR POR EXTENSO: \*\*\*\*\*36.000,00 - TRINTA E SEIS MIL REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS  
DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOWS  
ARTISTICOS DA BANDA NATA DA SOCIEDADE PARA ATENDER A  
PROGRAMACAO DO CARNAVAL 2013 DE OP/MG CONF. DOCS. ANEXOS.

Classificação Manad: 0 - Nao.se Aplica  
Número CEI Manad....:

  
EDMUNDO SALLES PEREIRA JR  
CONTADOR

  
ROBINSON FERREIRA AQUINO  
SECRETARIO DA FAZENDA

  
JOSE LEANDRO FILHO  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
PRACA BARÃO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG  
Tel.: (31) 3559-3200  
C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36

NOTA DE EMPENHO

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade.....: 007 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO  
Subunidade.: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
Função.....: 13 - CULTURA  
Sub-Função.: 392 - DIFUSAO CULTURAL  
Programa....: 0073 - DIFUSAO CULTURAL  
Proj/Ativ...: 1.207 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS CUL  
F. Recurso..: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
C.Principal: 3390392000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS  
Secundaria.: 3.3.90.39.20.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

EMISSAO: 08/02/2013  
NUMERO.: 00303  
TIPO...: Ordinário  
ANO.....: 2013  
CATEG.Comum  
**DADOS DA LICITAÇÃO**  
TIPO: Inexibilidade  
NUMERO: 08/2013  
DATA:  
PR.COMPRA:  
TIPOGASTO:  
F.PRINCIPAL:0367

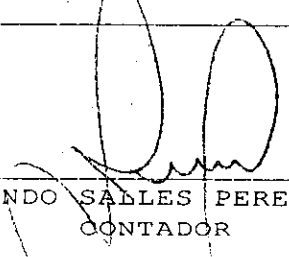

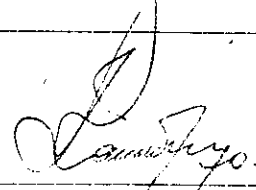
Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO  
00005 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS  
00004 - FESTIVIDADES CIVICAS, CULTURAIS E POPULA

Credor....: 1112 - SOCIAL BRASIL  
CNPJ: 09.566.386/0001-78  
Insc. Estadual:  
Endereço.: RUA AFONSO PENA 867  
Cidade...: BELO HORIZONTE  
Banco.....: 341 AG: C/C: 82095-3  
Cep:30130-002 Estado: MG

SALDO ANTERIOR.....: \*\*\*\*\*570.800,00 VALOR EMPENHADO: \*\*\*\*\*32.000,00  
VALOR EMPENHADO.....: \*\*\*\*\*32.000,00 TOTAL RETENÇÕES: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL.....: \*\*\*\*\*538.800,00 DESPESA LÍQUIDA: \*\*\*\*\*32.000,00  
VALOR POR EXTENSO: \*\*\*\*\*32.000,00 - TRINTA E DOIS MIL REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS  
DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO)  
SHOWS ARTÍSTICOS DA BANDA "OS TRAIAS" VISANDO ATENDER A  
PROGRAMACAO CULTURAL DE OURO PRETO/MG DURANTE O CARNAVAL/2013

Classificação Manad: 0 - Nao se Aplica  
Numero CEI Manad....:

  
EDMUNDO SALES PEREIRA JR. CONTADOR  
  
ROBINSON FERREIRA AQUINO SECRETARIO DA FAZENDA  
  
JOSE LEANDRO FILHO PREFEITO

100

Departamento de Compras e Licitações  
Rua Diogo de Vasconcelos, 30  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559-3301  
Fax (31) 3551-7639



**OURO  
PRETO**

MINAS GERAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 156/2012

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de 2013, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 30 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelo seu **Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Jarbas Eustáquio Avellar**, nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e suas posteriores alterações, como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para contratação de serviços de sonorização, palco e iluminação para atender a demanda de eventos realizados e ou apoiados pelo Município na programação cultural do exercício de 2013**, processada nos termos do Pregão Presencial nº 156/2012 e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas doravante denominadas **FORNECEDORAS**:

**Planet Comércio & Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.413.539/0001-47, estabelecida à Rua Padre Rolim, nº 900-B, Bairro São Cristóvão, Cidade Ouro Preto/Minas Gerais, CEP, 35.400-000, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por **Walkíria Carvalho** portadora do CPF nº 940.808.526-49, RG nº 2.619,121, conforme itens discriminados no ANEXO II – Lotes I e II, do edital, com seus respectivos preços;

**Maria Leonor Tostes Caldeira – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.926.861/0001-11, estabelecida à Rua Simão Lacerda, nº 453, Bairro Saramenha, Cidade Ouro Preto/Minas Gerais, CEP, 35.400-000, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por **Marcos Aurélio Melo de Paula** portador do CPF nº 044.766.906-02, RG nº MG – 13.731.586, conforme itens discriminados no ANEXO II – Lote III, do edital, com seus respectivos preços.

### 1. DO OBJETO

O objeto é o registro Preços para contratação de empresa para contratação de serviços de sonorização, palco e iluminação para atender a demanda de eventos realizados e ou apoiados pelo Município na programação cultural do exercício de 2013, conforme necessidade estimada e descrição constante no Anexo II do edital. Fica registrado os preços das empresas vencedoras conforme planilhas de custos:

### EMPRESAS:

**Planet Comércio & Serviços Ltda:**

**Lote I:**

Serviço de Sonorização			
Nível	Preço médio por dia	Número de serviços Estimados	Valor estimado (em reais)
01	335,00	320	107.200,00
02	565,00	320	180.800,00
03	770,00	150	115.500,00

Walkíria Carvalho  
Administradora  
Planet Comércio e Serviços Ltda

Avellar

Luciano

Eli

Departamento de Compras e Licitações  
 Rua Diogo de Vasconcelos, 30  
 Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
 Tel (31) 3559-3301  
 Fax (31) 3551-7689



04	955,00	100	95.500,00
Total			499.000,00

Lote II:


Serviço de Palco e Tablado			
Tamanho	Preço médio por diária (até 24 horas por diária)	Número de serviços Estimados	Valor estimado (em reais)
Palco 12 x 10	2.130,00	50	106.500,00
Palco 08 x 06	1.300,00	65	84.500,00
Palco 06 x 05	1.000,00	65	65.000,00
Tablado 06 x 05	680,00	50	34.000,00
Total			290.000,00

Maria Leonor Tostes Caldeira – ME:

Lote III:

Serviço de Iluminação Cênica			
Nível	Preço médio Por dia	Número de serviços Estimados	Valor estimado (em reais)
01	220,00	220	48.400,00
02	440,00	160	70.400,00
Sub-total estimado			118.800,00

Lâmpadas HQI			
Voltagem	Preço médio Por dia	Número de serviços Estimados	Valor estimado (em reais)
400w x 220v	2,20	6.000	13.200,00
Sub-total estimado			13.200,00

  
 Walkiria Carvalho  
 Administradora  
 Planet Comercio e Servicos Ltda





SR.



Refletores HQI			
Voltagem	Preço médio por dia	Número de diárias Estimados	Valor estimado (em reais)
400w x 220v	6,55	6.000	39.300,00
Sub-total estimado			39.300,00
Total Geral			171.300,00

## 2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

São obrigações da empresa FORNECEDORA:

- 2.1. Arcar com todás as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 2.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;
- 2.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;
- 2.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços licitados, objeto deste Edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos;
- 2.5. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 2.6. Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 2.7. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes dos serviços prestados, seja eles de natureza civil ou criminal;
- 2.8. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;

Departamento de Compras e Licitações  
Rua Diogo de Vasconcelos, 30  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559-3301  
Fax (31) 3559-7639



2.9. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Departamento de Eventos designado para acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades;

2.10. Obedecer às normas de segurança e ambientais vigentes no país;

2.11. Atender prontamente às solicitações apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Departamento de Eventos, responsabilizando-se pelo bom atendimento às mesmas;

2.12. Estar com os equipamentos montados e à disposição pelo menos uma hora antes do horário previsto para o início do evento;

2.13. Apresentar ART – CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudos exigidos pelo Corpo de Bombeiros e órgão responsáveis com a antecedência necessária;

### 3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

São obrigações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

3.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

3.2. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal da empresa vencedora do certame licitatório.

3.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

3.4. Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através do gestor do contrato;

3.5. Informar a contratada sobre o local a ser instalados os equipamentos e serviços a serem prestados.

### 4. CONTROLE DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de redução dos preços praticados no mercado.

4.1.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, os fornecedores classificados serão convocados pelo Departamento de Compras e Licitações para negociação e posterior alteração, por aditamento, do preço da Ata. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido neste instrumento, devendo ser convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Walkiria Conzatto  
Administradora  
Planet Comércio e Serviços Ltda

Departamento de Compras e Licitações  
Rua Diogo de Vasconcelos, 30  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559-3301  
Fax (31) 3551-7630



4.1.2. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Compras e Licitações poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, uma vez confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento. Neste caso, o Departamento de Compras e Licitações poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.1.3. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras e Licitações deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.2.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.2.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.  
02.07.13392007/12.148.33903900 FR 100 Ficha 0321

## 6. VIGÊNCIA

A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

## 7. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1. A FORNECEDORA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, (por item), inicialmente registrado.

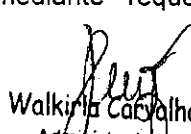
7.2. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 25% do total registrado.

## 8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de redução dos preços praticados no mercado.

8.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, os fornecedores classificados serão convocados pelo Departamento de Compras e Licitações para negociação e posterior alteração, por aditamento, do preço da Ata. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido neste instrumento, devendo ser convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.2. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o

  
Walkiria Carvalho  
Administradora  
Planet Comercio e Serviços Ltda





  
Elis

Departamento de Compras e Licitações  
Rua Diogo de Vasconcelos, 30  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559-3301  
Fax (31) 3559-7630



**OURO  
PRETO**

MUNICÍPIO  
DE  
OURO PRETO

Departamento de Compras e Licitações poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, uma vez confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento. Neste caso, o Departamento de Compras e Licitações poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras e Licitações deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

9.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

9.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;


9.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;

9.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**OBSERVAÇÃO:** a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

9.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

9.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

  
Walkirio Carvalho  
Administrador  
Planet Comércio e Serviços Ltda







SLA

Departamento de Compras e Licitações  
Rua Diogo de Vasconcelos, 30  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559-3301  
Fax (31) 3551-7639



9.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

## 11. RECEBIMENTO

Os eventos serão definidos a partir das demandas apresentadas e solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## 12. SANÇÕES

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

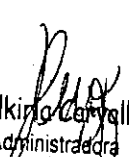
- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

## 13. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Jarbas Eustáquio Avellar, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

## 14. FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

  
Walkirio Carvalho  
Administradora  
Planet Comércio e Serviços Ltda









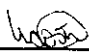
Departamento de Compras e Licitações  
Rua Diogo de Vasconcelos, 30  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559-3301  
Fax: (31) 3551-7639




E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

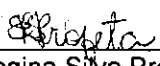
Ouro Preto, 29 de janeiro de 2013.

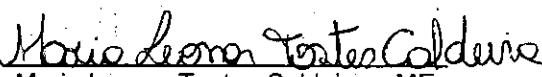
  
Jarbas Eustáquio Avellar  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
/ Gestor do Contrato

  
Wagner Arlindo da Costa  
Pregoeiro - PMOP

  
Davi Barbosa Oliveira  
OAB 110.265  
Procurador do Município

  
Walkiria Cavalho  
Planet Comércio & Serviços Ltda  
Empresa Vencedora Lotes I e II

  
Elis Regina Silva Profeta  
Membro Equipe de Apoio

  
Maria Leonor Tostes Caldeira - ME  
Empresa Vencedora Lote III



**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 160/2012

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2013, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 30 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelo seu **Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Jarbas Eustáquio Avellar**, nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e suas posteriores alterações, como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para locação de banheiros químicos**, processada nos termos do **Pregão Presencial nº 160/2012** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa **Danilo José Alves**, inscrita no CNPJ sob o nº **71.371.967/0001-28**, estabelecida à Rua **Gabriel Serafim, nº 349, Bairro Antônio Dias, Cidade Ouro Preto/MG, CEP. 35.400-000**, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por **Danilo José Alves**, portador do CPF nº **762.294.406-87**, RG nº **M - 5.039.835**, conforme itens discriminados no ANEXO I, com seus respectivos preços:

### 1. DO OBJETO

O objeto é o registro Preços para fins de **locação de banheiros químicos**, conforme necessidade estimada e descrição constante no Anexo I.

### 2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

ORD.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN.	PREÇO/VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITARIO	TOTAL
001	Registro de preços para serviços de locação de banheiro químico para atender a programação cultural do município de Ouro Preto, na sede e nos distritos.	2.000	Unid.	80,00	160.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>160.000,00</b>

São obrigações da empresa FORNECEDORA:

- 2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 2.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;
- 2.3. A contratada deverá comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- 2.4. Atender prontamente às solicitações apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsabilizando-se pelo bom atendimento às mesmas;
- 2.5. Na prestação dos serviços, os empregados, deverão estar uniformizados e identificados, através de crachás ou outro meio;



**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 2.6. A Contratada deverá se comprometer em desmontar imediatamente após o evento os banheiros químicos,
- 2.7. A contratada deverá se comprometer a despejar os dejetos / resíduos em local especializado para tal respeitando as normas de vigilância ambiental e sanitária.
- 2.8. A contratada se obriga a acatar a solicitação de serviços com uma antecedência mínima de 24 horas, observando a pontualidade, qualidade e responsabilidade na prestação dos serviços,
- 2.9. A contratada deverá se comprometer em manter os banheiros locados em condições regulares de uso, durante o evento.

### 3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

São obrigações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

- 3.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.
- 3.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.
- 3.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal da empresa vencedora do certame licitatório após a prestação do serviço.
- 3.4. Informar a contratada sobre o local a serem instalados os equipamentos e serviços a serem prestados.
- 3.5. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 3.6. Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através do gestor.

### 4. CONTROLE DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de redução dos preços praticados no mercado.

4.1.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, os fornecedores classificados serão convocados pelo Departamento de Compras e Licitações para negociação e posterior alteração, por aditamento, do preço da Ata. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido neste instrumento, devendo ser convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.1.2. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Compras e Licitações poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, uma vez confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento. Neste caso, o Departamento de Compras e Licitações poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.1.3. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras e Licitações deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

elis

Wagner





**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

4.2.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.2.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**6. VIGÊNCIA**

A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

**7. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

7.1. A FORNECEDORA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total (por item) inicialmente registrado.

7.2. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% do total registrado.

**8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de redução dos preços praticados no mercado.

8.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, os fornecedores classificados serão convocados pelo Departamento de Compras e Licitações para negociação e posterior alteração, por aditamento, do preço da Ata. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido neste instrumento, devendo ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.2. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Compras e Licitações poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, uma vez confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento. Neste caso, o Departamento de Compras e Licitações poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras e Licitações deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

9.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

9.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

9.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;



**OURO  
PRETO**

MINISTÉRIO  
CIVIL  
CIDADÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

9.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**OBSERVAÇÃO:** a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

9.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

9.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

## 11. RECEBIMENTO

11.1. A contratada se obriga a acatar a solicitação de serviços com uma antecedência mínima de 24 horas, observando a pontualidade, qualidade e responsabilidade na prestação dos serviços.

## 12. SANÇÕES

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

## 13. FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

elis  
Walter

Departamento de Compras e Licitações  
Rua Diogo de Vasconcelos, 30  
Pilar Ouro Preto MG 35400-000  
Tel (31) 3559-3301  
Fax (31) 3551-7639



**OURO  
PRETO**

TRIMÔNIO  
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, 05 de fevereiro de 2013.

Jarbas Eustáquio Avellar  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo/  
Gestor do Contrato

Empresa: Danilo José Alves  
Representante Legal: Danilo José Alves  
CPF nº 762.294.406-87  
RG nº M - 5.039.835

Davi Barbosa Oliveira  
Procuradoria Jurídica - PMOP  
OAB 110.265

Bruno Jardim de Miranda Zoffoli  
Diretor do Departamento de Compras

Wagner Arlindo da Costa  
Pregoeiro

Elis Regina Silva Profeta  
Membro Equipe de Apoio

Ouro Preto, 22 de julho de 2014.

Ofício SMG 107/2014

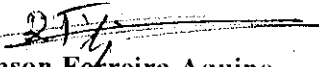
*A Sua Senhoria o Senhor  
Angelo Jorge Cerceau Ibrahim  
Secretário Municipal da Casa Civil*

Prezado Secretário,

Sirvo-me do presente para encaminhar os Ofícios 086, 087, 088, 089 e 090, todos do dia 17/07/2014, recebidos da Secretaria de Educação, que respondem questionamentos da Câmara Municipal de Ouro Preto-MG.

Sendo o que se apresenta no momento, despedimo-nos,

Atenciosamente,

  
**Robinson Ferreira Aquino**  
Secretário Municipal de Governo

*A Câmara  
22/07/14*